



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/2025
Edital nº 018/2025

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO E LIMPEZA; CAPINAÇÃO E RASPAGEM; LIMPEZA DOS LOCAIS DAS FEIRAS LIVRES; PINTURAS DE GUIAS BRANCAS (CAIAÇÃO) DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS; COLETA, DESCARTE E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de abertura da sessão pública:
30/04/2025 às 09h no sítio www.bnc.org.br

Registro de Preços? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo: Menor Preço	Modo de disputa: Aberto	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de cota exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Processo Administrativo: 1.762/2025			Apresentação de amostra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Apresentação de catálogo? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Vistoria prévia? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
Valor total estimado: Sigiloso conforme Art. 24 do Lei Federal nº 14.133/2021				
Critério de Julgamento: Menor preço por global				
Quantidade de itens: 3			Quantidade de lotes: 1	
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Conforme itens 4 do Edital.				

**Sumário do Edital**

1. DO PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL	9
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
8. DA FASE DE JULGAMENTO	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	22
10. DOS RECURSOS	25
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	26
12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	27
13. DO CONTRATO.....	28
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	29
15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	29
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXOS DO EDITAL	
1. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	33
2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	42
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA	109
4. ANEXO IV - INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	110
5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	111
6. ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	124
7. <u>ANEXO VII - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2025</u>	127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.762/2025****EDITAL Nº 018/2025**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA¹**1. DO PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Prefeito Municipal, **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO E LIMPEZA; CAPINAÇÃO E RASPAGEM; LIMPEZA DOS LOCAIS DAS FEIRAS LIVRES; PINTURAS DE GUIAS BRANCAS (CAIAÇÃO) DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS; COLETA, DESCARTE E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Este edital será regido pelo nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

¹ Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.



INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/04/2025, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/04/2025, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2025, às 09h15min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado à Diretoria Geral de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail material@registro.sp.gov.br; ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”). As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1000 Ramal 1056**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO E LIMPEZA; CAPINAÇÃO E RASPAGEM; LIMPEZA DOS LOCAIS DAS FEIRAS LIVRES; PINTURAS DE GUIAS BRANCAS (CAIAÇÃO) DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS; COLETA, DESCARTE E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em um único lote, conforme tabela constante do **ANEXO II - Termo de Referência**.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.



3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

3.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br; no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br; ou publicadas no **Diário Oficial do Município - diário eletrônico - www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta do Contrato

3.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

3.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.



3.9. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

3.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

3.12. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BNC e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.17. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.19. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.20. As informações anexadas ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, serão avaliadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio somente após a fase de lances.

3.21. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.22. Não poderão disputar esta licitação:

3.22.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.22.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.22.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.22.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.22.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.22.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.22.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.22.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.22.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.22.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.22.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.23. O impedimento de que trata o **item 3.22.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.24. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.22.2** e **3.22.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.25. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.26. O disposto nos **itens 3.23.2 e 3.23.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.27. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.28. A vedação de que trata o **item 3.22.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.29. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3. A pretensão referida no **subitem 4.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Diretoria Geral de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail material@registro.sp.gov.br; ou **protocolo eletrônico**, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”).



4.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1000 Ramal 1056**.

4.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. Os esclarecimentos e impugnações passarão a integrar os autos do Pregão.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.10. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.bnc.org.br, **a proposta com o preço e outros documentos quando exigidos no ANEXO II - Termo de Referência**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente a proposta com o preço e outros documentos quando exigidos**, em campos próprios disponíveis no sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3** ou **5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 8.16**.

5.10. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.



5.11. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item, **com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a virgula;

b) O campo “**marca**”, poderá ser preenchido com uma das seguintes informações: “Serviço”, “Marca Própria” ou “Não se Aplica”, **sendo vedada a identificação do participante.**

c) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.8. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos, ou, apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO II - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.9.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

6.9.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços licitados na forma estabelecida no ANEXO II - Termo de Referência e Contrato, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços.

6.9.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9.5. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



6.10.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

7.8.1. Fica facultado ao pregoeiro, por motivo justificado e devidamente informado aos licitantes, reduzir ou aumentar o intervalo de valores entre os lances, na sessão do certame.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

7.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.13. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.14. No caso de a proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.24.2.2. empresas brasileiras;

7.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação dos serviços ou qualquer outro motivo.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, e posteriormente, documentos relativos à Habilitação do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.22** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.2.2. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios para verificar se o licitante faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.13. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.18. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **ANEXO II - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Após a etapa de lances e negociação, as licitantes vencedoras serão convocadas a anexarem na plataforma da BNC, **os documentos de habilitação** exigidos no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**, e as declarações devidamente preenchidas conforme modelos constantes dos: **ANEXO III - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, e **ANEXO IV - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, **no prazo de 01 (uma) hora**, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação da licitante.

9.2.1. A prorrogação do prazo que trata o item **9.2**, ficará a critério do pregoeiro, podendo ser prorrogado pelo prazo que o pregoeiro determinar, uma única vez.

9.2.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO III - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, acarretará a **INABILITAÇÃO** do participante, sendo vedada a realização de diligência para inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, sem prejuízo da realização de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar documentação tempestiva e formalmente já entregue.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada, devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

9.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Preferencialmente, os licitantes deverão utilizar o **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, no entanto, será permitida a utilização de outros formatos. A ausência, falhas, ou erros que dificultem a interpretação do texto, resultarão na **INABILITAÇÃO** da licitante.

9.11.1. Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.2.**

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

9.22. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

9.23. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 8.16**.

9.24. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requerimento através do sítio eletrônico www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Vista em Processo”).

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br e site da Prefeitura Municipal, www.registro.sp.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **ANEXO II - Termo de Referência**.

13.2. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2.2. Serão enviados o Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXO V** e **ANEXO VI**, em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC.

13.3. O prazo de convocação constante no **subitem 13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. O Contrato será assinado(a) por meio de assinatura digital.

13.4.1. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **CONTRATADA** escolher o tipo de certificado: **Assinatura disponível na plataforma da Prefeitura Municipal de Registro (a assinatura através desta opção é gratuita)** ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



13.6. A não assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As penalidades que a contratada estará sujeita, constam do ANEXO II - Termo de Referência, sem prejuízo daquelas dispostas no Decreto Municipal 3.685/2024 que dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) e Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

15.1.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

15.1.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

15.2. Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

15.3. Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;



15.4. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. A participação neste processo licitatório pressupõe:

a) A inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- b)** que não está declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- d)** não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e)** caso seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- f)** os preços cotados em sua proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- g)** que por ser de vosso conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.502/2023, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- h)** que possui condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.



16.11. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município - Diário Eletrônico - em www.registro.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

16.12. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

16.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos www.registro.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

16.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA;
ANEXO IV	INFORMAÇÕES ADICIONAIS;
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VI	MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII	CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Registro/SP, 10 de abril de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Diretoria requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

1.2. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO E LIMPEZA, CAPINAÇÃO E RASPAGEM, LIMPEZA DOS LOCAIS DAS FEIRAS LIVRES, PINTURAS DE GUIAS BRANCAS (CAIAÇÃO) DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS, COLETA, DESCARTE E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS — CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA — PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, incluindo mão de obra e todos os equipamentos e insumos necessários para a realização dos serviços.**

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. Gestor de Contrato:

- **JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT**
- Secretário Municipal
- secretaria.infraestrutura@registro.sp.gov.br
- (13) 3821-6018 – Ramal 31

1.3.2. Fiscal Técnico:

- **ALTIMAR GOMES**
- Secretário Executivo
- secretariodegabinete.infraestrutura@registro.sp.gov.br
- (13) 3821-6018 – Ramal 26

1.3.3. Fiscal Administrativo:

- **LEANDRO YUKIO SUYAMA**
- Diretoria de Gestão
- diretoria.infraestrutura@registro.sp.gov.br
- (13) 3821-6018

1.3.4. Equipe Técnica:

- Geheliton Souza Martins
- Helen Mayumi Kawajiri
- Leandro Yukio Suyama

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1. O problema a ser resolvido:

A Administração Pública enfrenta a necessidade de atender prontamente às ocorrências relacionadas à limpeza e manutenção das áreas públicas, mas enfrenta a limitação de mão de obra disponível em seu quadro próprio. Isso resulta na busca por parcerias com a iniciativa privada para suprir essa lacuna funcional.

2. Por que deve ser resolvido:

É fundamental resolver essa questão para garantir a limpeza e a manutenção das áreas públicas, que são essenciais para a saúde e bem-estar da população. A limpeza adequada contribui para a saúde coletiva, melhora a estética urbana e favorece o desenvolvimento socioeconômico.

3. Quais serão os prejuízos caso não seja resolvido:

A falta desses serviços pode levar a sérios problemas ambientais e sociais. A população será a mais afetada, enfrentando condições insalubres, proliferação de insetos e animais peçonhentos, além da impossibilidade de uso de praças e parques, que se tornariam locais impróprios para lazer e convivência.

4. Qual é o público-alvo do problema e quais são os prejuízos sofridos por tal público sem a resolução do problema até o momento:

O público-alvo são os munícipes que utilizam as áreas públicas. Sem a resolução do problema, eles sofrem com a falta de condições higiênicas, o que pode resultar em problemas de saúde, além da perda de espaços de lazer e convivência, impactando negativamente a qualidade de vida na cidade.

5. Em caso de contrato/ata de registro de preços em iminência de encerramento ou já encerrado:

A falta de um contrato vigente pode acarretar em prejuízos significativos para a Administração, pois a ausência de serviços de limpeza e manutenção pode agravar ainda mais os problemas já mencionados, comprometendo a saúde pública e a

qualidade do ambiente urbano. que a falta de contrato vigente pode acarretar em prejuízos para a Administração.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

- A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme demonstrado no site da Prefeitura de Registro (<https://registro.sp.gov.br/publicacoes/buscaPublicacoes.php?setorID=4&tipoID=22&inicio=&fim=&texto=>) ou no Portal Nacional de Contratações (<https://pncp.gov.br/app/pca/45685872000179/2025>)
- Se não houver previsão no PCA, justificar adequadamente a não inserção e providenciar a inclusão imediata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Do registro de preços:

- 4.1.1. Para a licitação em questão, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.2. Da garantia da contratação:

- 4.2.1. Para a licitação em questão haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por haver riscos na contratação, ficando a cargo do Termo de Referência detalhar os requisitos para a apresentação da garantia contratual.

4.3. Da subcontratação:

- 4.3.1. Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Da exigência de apresentação de amostras, catálogos, exame de conformidade e prova de conceito:

- 4.4.1. Para a licitação em questão, haverá a exigência de amostras nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. Para a licitação em questão, não haverá a exigência de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade total, estimada para doze meses, foi calculada com base no projeto básico, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para os serviços com suas descrições a serem executados através das tabelas oferecidas pelo governo, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução dos serviços.

Para a quantidade total estimada, utilizamos da seguinte base de cálculo:

- Metragem linear de ruas, avenidas e praças, com frequência e locais definidas em projeto, no período de **12 meses** estando estimado em **32.414.784,00 metros linear/ano**;

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA				
Item	Especificação	Unid.	Qtde. Mensal	Qtde. Anual
1	Serviço de varrição manual de sarjetas, vias públicas pavimentadas incluindo mão de obra, equipamentos materiais e ferramentas	ml	2.112.757,80	25.353.093,60
2	Raspagem/Capinação de guias e sarjetas com coleta de sedimentos	ml	55.000,00	660.000,00
3	Serviço de pintura de guia, caiação manua	ml	533.474,20	6.401.690,40
Quantidade total			2.701.232,00	32.474.784,00

Onde a contratante se resguarda a solicitar somente os serviços necessários para conservação do município.

O setor elaborou sua estimativa com base no consumo mensal do objeto, de acordo com o seu histórico de contratação. Ressalta-se a dificuldade de prever com exatidão o percentual a ser utilizado, visto que a quantidade a ser adquirida flutua de acordo com as demandas, que podem ser variáveis.

Por esta razão, a Administração não se obriga a adquirir quantidades mínimas, devendo tal situação ser justificada ao final do processo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em contratações similares de outros órgãos a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade, bem como no mercado de modo a compreender como o objeto é fornecido pelas empresas.

Haviam as possibilidades do nosso quadro de funcionários realizar os serviços em questão, porém essa demanda muitas vezes se contrapõe à indisponibilidade de mão de obra do nosso quadro, o que leva à busca por parcerias com a iniciativa privada, a fim de minimizar essa lacuna e garantir a continuidade dos serviços essenciais de limpeza na cidade.

Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão é a contratação do objeto, de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

- 1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- 3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- 4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- 5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do artigo 24, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa para o valor da contratação encontram-se anexos aos autos do processo licitatório, bem como estão disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a contratação, uma vez que tais serviços serão utilizados para conservação e manutenção de praças, ruas, avenidas e locais das feiras livres no Município. Os serviços em questão atendem as especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização da população.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação prevê todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, entre as quais se destacam: capina, varrição, raspagem, pintura de guias, controle de plantas invasoras, coleta, remoção, carga, transporte e descarregamento do material resultante da limpeza geral, dentre outros.

Diante da predominância do mercado, verificou-se que o parcelamento do objeto em itens poderia comprometer a viabilidade técnica e econômica da contratação porque os serviços se correlacionam e separá-los poderia multiplicar os procedimentos de gestão contratual desta forma o parcelamento dos itens diminuiria o interesse no fornecimento dos serviços, e conseqüentemente, incorreria uma perda na economia da escala.

Em suma, o não parcelamento da solução visa garantir a complementaridade, funcionalidade e padronização dos serviços.

Por oportuno, é sabido que o mercado demonstra que os serviços da pretensa contratação são realizados por empresas do mesmo ramo e que o não parcelamento proporcionará descontos mais vantajosos à administração no ganho de escala, demonstrando por consequência, que o parcelamento da solução não se mostra economicamente viável.

Por outro lado, observa-se que manter apenas uma empresa na prestação de serviços, garante a racionalidade e eficiência do contrato em benefício, inclusive, da equipe de fiscalização, reduzindo as deficiências de acompanhamento do serviço ao promover agilidade no tratamento das questões formais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação em questão deve racionalizar o uso dos serviços institucionais, visto que tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis promovendo também a sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

Pretende-se também assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Considerando que o objetivo principal deste objeto é buscar na iniciativa privada a parceria que minimiza a lacuna funcional para a manutenção da limpeza da cidade em segmentos diversificados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado dentro do Município, baseando-se no histórico de compras e contratações o qual encontramos objetos similares ao praticado na solução, de modo que não é necessária a capacitação ou adequação funcional para a fiscalização do futuro contrato, bem como também não é necessária nenhuma adequação de infraestrutura, haja vista que já é um procedimento existente no dia a dia deste órgão.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não há contratações e/ou aquisições correlatas a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A operacionalização de empresas prestadoras do serviço de conservação e manutenção urbana, carrega consigo um espectro de impactos ambientais, que variam desde efeitos negativos, como a emissão de poluentes até consequências positivas, essenciais para a sustentabilidade e o bem-estar urbano. Porém, sua atuação tem um papel crucial na mitigação de impactos ambientais negativos associados ao acúmulo e à degradação de resíduos em áreas urbanas.

A coleta eficiente e o direcionamento adequado dos resíduos para reciclagem, tratamento e disposição final minimizam a poluição, reduzem a proliferação de doenças e promovem a recuperação de materiais, inserindo-os de volta na cadeia produtiva. Isso não apenas diminui a demanda por recursos naturais virgens, mas também estimula a economia circular, reduzindo o volume de resíduos destinados a aterros e, conseqüentemente, a produção de metano, um potente gás de efeito estufa.

Portanto, embora haja desafios ambientais na operacionalização desses serviços, as oportunidades para práticas mais sustentáveis e o potencial de impactos positivos são consideráveis, contribuindo para cidades mais limpas, saudáveis e resilientes.

Estes serviços são essenciais para manter a cidade limpa, reduzindo significativamente a poluição visual e melhorando a qualidade de vida urbana, além de prevenir a proliferação de doenças ao eliminar adequadamente resíduos e detritos que podem atrair vetores como roedores e insetos.

A limpeza de vias e espaços públicos também minimiza a poluição dos corpos d'água por meio da prevenção do escoamento de resíduos sólidos para o rio.

Para isso, é exigido que a empresa contratada, adote no que couber, todas as ações assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos, que atendam as legislações ambientais vigentes no Brasil, tais como as Leis Federais n.º 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente), 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e demais orientações e normas técnicas pertinentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Mediante o apresentado neste estudo técnico preliminar, entende-se que a solução apresentada é viável e adequada, visto que **é uma solução adotada pelo município há algum tempo com eficácia comprovada e tem apresentado resultados positivos.**

Registro, 07 de abril de 2025.

LEANDRO YUKIO SUYAMA

Diretor em Gestão de Infraestrutura

JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT

Secretário Municipal de Infraestrutura e

Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

- 1.1. O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO E LIMPEZA; CAPINAÇÃO E RASPAGEM; LIMPEZA DOS LOCAIS DAS FEIRAS LIVRES; PINTURAS DE GUIAS BRANCAS (CAIAÇÃO) DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS; COLETA, DESCARTE E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS — CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA — PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Qtde. (12 meses)	Cota
1	Serviço de varrição manual de sarjetas, vias públicas pavimentadas incluindo mão de obra, equipamentos materiais e ferramentas	Metro Linear	25.353.093,60	Aberta
2	Raspagem/Capinação de guias e sarjetas com coleta de sedimentos	Metro Linear	660.000,00	Aberta
3	Serviço de pintura de guia, caiação manual	Metro Linear	6.401.690,40	Aberta

- 1.2. Os serviços deverão ser realizados conforme locais, periodicidade e quantitativos definidos nesse Termo de Referência, pelo período de 12 (DOZE) MESES.

- 1.3. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, máquinas e caminhões, necessários para a perfeita execução dos serviços assim como, mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e as legislações vigentes.

- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6. O término da vigência deste contrato não desobriga as partes no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, com relação a garantia.
- 1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, pela sua essencialidade, visando atender às necessidades públicas de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o princípio da economicidade, notadamente no que se refere aos custos com a realização de novos processos licitatórios.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.9. **Das especificações técnicas do objeto:**
 - 1.9.1. Trata-se dos serviços de limpeza pública de ruas, avenidas, praças e feiras livres do município de Registro - SP, que deverá ser realizado de segunda-feira a domingo, conforme especificações da frequência, indicada em planilha e demais anexos contidos neste termo de referência.
 - 1.9.2. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos anexos deste termo de referência, onde especificam na Planilha Orçamentária as sub regiões e periodicidade dos serviços.
 - 1.9.3. Segue abaixo as especificações resumidas dos itens a serem licitados:

Quantitativo de varrição estimada

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>METROS LINEARES POR TURNO</u>	<u>FREQUÊNCIA POR MÊS</u>	<u>QTDE POR MÊS</u>	<u>UNIDADE</u>
01	SETOR 1 — VARRIÇÃO E LIMPEZA – EM 02 TURNOS – DE SEGUNDA À SÁBADO –	10.032,10	48	481.540,80	Metro linear
02	SETOR 2 — VARRIÇÃO E LIMPEZA– EM 01 TURNO DE SEGUNDA À SÁBADO	28.774,60	24	690.590,40	Metro linear
03	SETOR 3 — VARRIÇÃO E LIMPEZA EXECUTADA 03 VEZES POR SEMANA	7.315,30	12	87.783,60	Metro linear

04	SETOR 4 — VARRIÇÃO E LIMPEZA EXECUTADA 02 VEZES POR SEMANA	68.454,40	8	547.635,20	Metro linear
05	SETOR 5 — VARRIÇÃO E LIMPEZA EXECUTADA 01 VEZ POR SEMANA	33.673,00	4	134.692,00	Metro linear
06	SETOR 6 – VARRIÇÃO E LIMPEZA EXECUTADA A CADA 15 DIAS	65.193,70	2	130.387,40	Metro linear
07	SETOR 7 – VARRIÇÃO E LIMPEZA 01 TURNO EXECUTADA AOS DOMINGOS	10.032,10	4	40.128,40	Metro linear
	TOTAL DE VARRIÇÃO E LIMPEZA A SER EXECUTADA NO MÊS	223.475,20		2.112.757,80	Metro linear

Quantitativo de Caição de guias

	Setores	Metros Lineares	02 lados	Metragem anual
01	SETOR 01 E PRINCIPAIS RUAS (A CADA 15 DIAS)	55.304,00	110.608,00	2.654.592,00
02	DEMAIS SETORES	156.129,10	312.258,20	3.747.098,40

Quantitativo de Raspagem/Capina

	LOCAIS DE RASPAGEM	Metros Lineares
01	TODOS OS SETORES	55.000,00

1.9.4. O Anexo B apresenta os locais e frequências de execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, para o município de Registro/SP.

1.10. Descrição dos serviços:

1.10.1. Tratam-se dos serviços de limpeza nos passeios públicos como: ruas, praças, avenidas e feiras livres do município de Registro/SP, que deverão ser realizados de segundas-feiras aos domingos e feriados conforme especificação da frequência da varrição de cada um dos **07 (sete) SETORES** estabelecidos no **Anexo B**, sendo que os serviços ficará a cargo da Fiscalização a solicitação da execução dos serviços em trechos pré-definidos dentro dos setores que constam também no referido anexo, sendo que esses serviços dependem muito das condições climáticas, seguindo a Ordem de Serviço emitida e encaminhadas por E-mail e/ou retirada por um responsável da Contratada.

1.10.2. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com ferramentas e quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente para execução dos serviços.

1.10.3.A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, entre as quais se destacam:

- a) VARRIÇÃO E LIMPEZA DOS PASSEIOS PÚBLICOS: Ruas, avenidas, vielas, sarjetas, guias, praças e feira livre;
- b) CAPINAÇÃO E RASPAGEM: Guias e sarjetas Ruas, avenidas, vielas, sarjetas, guias, praças e feira livre;
- c) LIMPEZA DOS LOCAIS DAS FEIRAS LIVRES;
- d) PINTURAS DE GUIAS BRANCAS (CAIAÇÃO) DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS;
- e) COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS;

1.11. Definição e execução dos serviços:

1.11.1. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

1.11.2. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

1.11.3. Deverá a Contratada apresentar nos locais e nos horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

1.11.4. Os serviços deverão executados nas ruas e avenidas que constam no Anexo B, a serem determinados pela fiscalização.

1.11.5. Para a execução dos serviços descritos neste Termo, a CONTRATADA deverá ter em seus quadros no **mínimo 113 funcionários**, sendo que a mesma deve descrever no Plano de trabalho e a função de cada um.

1.11.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com programação a ser elaborada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, seguindo as Ordens de Serviços encaminhadas pela CONTRATANTE.

1.11.7. A Contratada deverá manter registro fotográfico, por meio digital, dos serviços executados no decorrer do contrato, que deverá ser disponibilizado semanalmente à fiscalização.

1.11.8. A contratada ficará responsável integralmente por quaisquer danos causados a imóveis ou veículos, inclusive quebra de vidros automotivos, oriundo dos serviços realizados.

1.12. Equipes:

1.12.1. O(s) funcionário(s) deverá(ão):

- Utilizar uniformes, crachá de identificação, e EPI's completos durante a execução dos serviços;
- Percorrer apenas pelos passeios, somente cruzarão as vias nos locais adequados ou usualmente utilizados pelos pedestres;
- Manipular sacos com detritos, evitando o contato com o corpo para evitar ferimentos, cortes e perfurações nos braços e pernas;
- Evitar entrar em áreas não públicas para evitar acidentes com animais domésticos;
- Deixar os sacos com os resíduos nos passeios públicos de forma segura evitando derramamentos do material acondicionado;
- Utilizar durante a coleta dos resíduos as luvas de proteção, ficando proibida a coleta sem o uso do equipamento de segurança.

1.13. Os serviços a serem executados compreendem:

1.13.1. VARRIÇÃO E LIMPEZA:

- a) Define-se pelas atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover os resíduos (tais como: areias, pedras, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, por exemplo, todo o material que constitui o chamado lixo público) lançados nas ruas e logradouros, e os que se encontram soltos sobre os passeios (calçadas). A **varrição de calçadas** compreende passeios, sarjetas, canteiros e áreas pavimentadas e gramadas do passeio e do canteiro central; na **varrição de logradouros públicos** o serviço compreenderá passeio, sarjeta e coleta de detritos (catação) em áreas gramadas e com ajardinamento. Também faz parte deste serviço o esvaziamento das lixeiras existentes nesses locais, a reposição de sacos plásticos e o recolhimento e deposição dos resíduos para posterior remoção pelos veículos da coleta de resíduos.
- b) Esse serviço pode ser realizado manualmente com garis varredores ou mecanicamente por meio de varredeira mecânica (opcional). Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. A velocidade de trabalho da varredeira mecânica é de 3 a 5 km/h, com média de 30 km/dia, conforme Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM. Comparativamente, segundo várias literaturas especializadas, um varredor tem rendimento de 1.440 a

1.500 ml/dia. Em vias pavimentadas extensas com meio-fio executado e bem conservadas podem ser utilizadas varredoras mecânicas. No entanto não é muito fácil usá-las quando há veículos estacionados. Assim, a execução desse serviço é mais usual com a utilização de garis varredores. Segundo a apostila “Limpeza Pública” do Professor Fernando Antonio Wolmer, o consumo de sacos de lixo é de 6 a 10 unidades de 200l por varredor/dia.

c) Dos SETORES da VARRIÇÃO E LIMPEZA:

SETOR 1 – DIÁRIA EM 02 TURNOS + DOMINGOS

Nas avenidas e ruas que compõem o Setor 1, esses serviços serão executados diariamente, em dois turnos, de segunda à sábado, de modo a garantir que fiquem limpas em tempo integral.

- Turnos:
- das 06:00 horas às 14:00 horas, e
- das 15:00 horas às 19:00 horas.

SETOR 2 – DIARIAMENTE EM 01 TURNO

Nas avenidas e ruas que compõem o Setor 2, esses serviços serão executados diariamente, de segunda à sábado, de modo a garantir que fiquem limpas em tempo integral.

SETOR 3 – EXECUTAR 03 VEZES POR SEMANA

Nas avenidas e ruas que compõem o Setor 3, esses serviços serão efetuados 03 (três) vezes por semana.

SETOR 4 – EXECUTAR 01 VEZES POR SEMANA

Nas avenidas e ruas que compõem o Setor 4, esses serviços serão executados 02 (duas) vez por semana.

SETOR 5 – EXECUTAR A CADA 15 DIAS

Nas avenidas e ruas que compõem o Setor 5, esses serviços serão executados 01 (uma) vez por semana.

SETOR 6 – EXECUTAR A CADA 15 DIAS

Nas avenidas e ruas que compõem o Setor 6, esses serviços serão executados 01 (uma) vez a cada duas semanas.

SETOR 7 – EXECUTAR AOS DOMINGOS

Nas avenidas e ruas que compõem o Setor 7, esses serviços serão executados aos domingos de manhã.

A critério da CONTRATANTE, poderá haver acréscimos ou redefinição dos setores para melhor execução dos serviços, **com o acréscimo ou diminuição da periodicidade dos serviços de varrição**, o qual será prontamente informado à CONTRATADA para que no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** seja implantada nova programação, **SEMPRE SALIENTANDO QUE O SERVIÇO SERÁ MEDIDO E PAGO CONFORME EXECUTADO.**

- d) Deverão ser varridas todas as ruas e avenidas, inclusive calçadas de áreas públicas, canteiros centrais e ciclovias, que constituem objetivo destes serviços, e no mínimo em uma faixa lateral com a largura nominal de 2,00 (dois) metros nas duas laterais da rua, eliminado todos os resíduos existentes, ao longo dos passeios, canteiros centrais e sarjetas respectivamente, de modo que as ruas, avenidas, calçadas e ciclovias se apresentem absolutamente limpas.
- e) Para execução desses serviços serão utilizadas ferramentas como: vassouras, vassourões, pás para lixo, sacos de pvc, carrinhos lixeira de polipropileno ou aço carbono com capacidade 100 litros e outras ferramentas e/ou equipamentos, que se façam necessários e adequados a eles.
- f) A CONTRATADA deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza de vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições normais de limpeza.
- g) A CONTRATADA será responsável também pela varrição em eventos especiais (aniversário da cidade, festa natalina, carnaval, etc.), **nesse caso se necessário, disponibilizar equipes para manter a limpeza durante os dias do evento (A CONTRATANTE deverá avisar com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência para que a Contratada possa se programar).**
- h) A CONTRATADA deverá manter programação efetiva de limpeza de vias e passeios, onde ocorrerem feiras livres, devendo logo após o seu término efetuar a total remoção de detritos e limpeza do local.

LOCAIS QUE OCORREM AS FEIRAS LIVRES ATUALMENTE:

BAIRRO	RUA	DIA DA SEMANA	INÍCIO	TÉRMINO
VILA RIBEIRÓPOLIS	RUA PERU	TERÇA-FEIRA	15 HORAS	19 HORAS
CENTRO	RUA DA SAUDADE	QUARTA-FEIRA	15 HORAS	19 HORAS
VILA FATIMA	RUA SÃO PAULO	QUINTA-FEIRA	15 HORAS	19 HORAS
BLOCO B	RUA VIVALDO PEREIRA	QUINTA-FEIRA	15 HORAS	19 HORAS

CENTRO	RUA JOSÉ ANTÔNIO DE CAMPOS	DOMINGO	06 HORAS	12 HORAS
BAIRRO DO NOSSO TETO	RUA SYMEÃO FRANCISCO DE LIMA	DOMINGO	06 HORAS	12 HORAS

1.13.2. CAPINAÇÃO, RASPAGEM E COLETA DE MATERIAL SEDIMENTADO EM SARJETAS:

- a) Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas), é a remoção manual de resíduos, tipo: terra, areia, lama, barro, pedras, vegetação e outros; que se depositam após chuvas e enxurradas nos leitos ao longo das vias públicas e logradouros, nas sarjetas e sarjetões, e eventualmente também na superfície dos passeios e canteiros centrais. Coleta é o recolhimento dos materiais provenientes das raspagens.
- b) Os materiais resultantes das raspagens, deverão ser recolhidos e encaminhados para o vazadouro municipal ou em local determinado pela Prefeitura.
- c) O mesmo não poderá ficar depositado por mais de 24 horas sobre as calçadas, devendo ser recolhido de imediato, ou no máximo na manhã seguinte ao serviço executado.
- d) Para a execução desses serviços será necessário enxadas, pás, EPIs e demais ferramentas e ou máquinas adequadas e pelo menos um caminhão equipado com carroceria.

1.13.3. CAIAÇÃO MANUAL SECCIONADA DAS GUIAS – MENSAL

- a) Compreende o serviço de pintura com tinta à base de cal e adição de fixador, nos seguintes locais: meio fios (guias), sarjetas e muretas de pontes, locais condizentes e exequíveis com os serviços de limpeza e manutenção contratados.
- b) Antes da pintura, as guias deverão ser limpas, para eliminar todo tipo de incrustação e se necessário lavadas e ou escovada, para a sua total limpeza. NÃO SERÁ PERMITIDO PINTURA EM CIMA DE QUAISQUER TIPO DE VEGETAÇÃO.
 - b1) O não atendimento absoluto deste serviço poderá incorrer no desconto do pagamento mensal e aplicação de demais penalidades.
 - b2) A pintura do meio fio (guias), sarjetas e muretas de pontes), deverá ser executado o requadramento prévio com ferramenta apropriada (rolo/pincel). E deverão também ser retocadas sempre que se apresentarem sujas e/ou manchadas, de modo que a pintura tenha sempre aparência de nova.

- b3) A pintura das guias em calçamento, deverá ser executada nas duas laterais das vias, seccionada a cada 1,00m entre elas.

1.13.4. COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RESULTANTES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, COM DEPOSIÇÃO NO VAZADOURO MUNICIPAL

- a) Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços citados, deverão ser recolhidos logo após a sua realização, em seguida transportados para o local de deposição indicado pela Prefeitura, não podendo, em nenhuma hipótese, permanecerem expostos além do tempo mínimo necessário para a coleta.
- b) Coleta e Afastamento de todos os resíduos provenientes dos serviços executados, deverão ser coletados e transportados para o local destinado, no vazadouro municipal, situado na Estrada das Areias, Bairro das Areias e ou local a ser determinado pela Prefeitura.
- c) Os materiais recolhidos pela contratada devem ser separados em embalagens distintas, sendo eles **orgânicos** (restos de poda, galhos e folhas), **recicláveis** (papel, vidro, metal, plástico) **resíduos da varrição** (areias, pontas de cigarros, lixos de pequeno porte, depositado nas calçadas, etc...) e **lixo comum** (tanto recolhido das calçadas como dos cestos públicos de lixos).
- c1) As embalagens devem ser de cores diferentes, a combinar com o Gestor do contrato, para facilitar o processo de triagem dos materiais, sendo assim encaminhados para compostagem e reciclagem no vazadouro municipal, ou em local determinado pela Prefeitura.
- c2) Os resíduos orgânicos provenientes de poda e capina como galhos e folhas, devem ser separados do lixo comum para destinação adequada e deverão ser recolhidos imediatamente ao término da execução dos serviços.
- d) A Contratada é responsável pela colocação de sacos plástico e coleta dos resíduos das lixeiras instaladas em avenidas, ruas e praças do município e consequente encaminhamento do material para o vazadouro municipal.
- e) Para estes serviços, será necessário pelo menos um caminhão equipado com carroceria e/ou caçamba basculante com capacidade mínima de 5m³, além das pás, enxadas, rastelos e outras ferramentas. Uma vez completada a carga, deverá ser feito o fechamento com lona, de modo a evitar o esvoaçamento do material transportado.

- f) Toda remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislações vigentes.

1.14. ESPECIFICAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.14.1.** A contratada será encarregada do fornecimento de EPIs e de todos os materiais e ferramentas necessárias à realização dos serviços e transporte dos funcionários.
- 1.14.2.** Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada aos funcionários, respeitando as necessidades e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 1.14.3.** Os funcionários da empresa contratada estarão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços da empresa contratada, tendo poder para tomar decisões e fazer a substituição dos funcionários que não comparecerem ao trabalho. Tal substituição deverá ocorrer de maneira imediata e de forma a não comprometer os serviços a serem executados e não prejudicar o cronograma de serviços da Diretoria Geral de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 1.14.4.** Competirá a contratada a admissão dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, sanitários, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas vigentes, Acordos e Convenções Trabalhistas.
- 1.14.5.** Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças, calçados e sapatos padronizados, em boas condições de uso, e quantidade para troca. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva, e colete refletivo diariamente.

1.15. DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

- 1.15.1.** Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:
- a) Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização;
 - b) Perfeito estado de conservação;
 - c) Devidamente identificados com logotipo da empresa **E TELEFONE PARA RECLAMAÇÕES;**
 - d) Informando que está “A serviço da Prefeitura Municipal de Registro/SP”,

e) Limpeza geral.

1.15.2. Os veículos e equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

1.15.3. O número, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos, máquinas e equipamentos, ficam à critério da Contratada, desde que no mínimo atenda e respeite as seguintes condições:

a) **VEÍCULOS, E MÁQUINAS:**

• Relação mínima de veículos:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • 01 veículo — caminhão equipado com carroceria e/ou caçamba basculante, com capacidade mínima de 05m³ (cinco metros cúbicos) de carga, para o transporte dos resíduos da roçada; |
| <ul style="list-style-type: none"> • 01 veículo — van ou similar — para o transporte adequado dos funcionários, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços. |

- Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura.
- Os veículos deverão ter idade de no mínimo 0 (zero) ano até 05 (cinco) anos da data de fabricação, anteriores ao exercício vigente;
- Observação: Salientamos que, os veículos acima descritos são de suma importância para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, haja vista que a área onde serão efetuados os serviços são extensas e de que diariamente é gerado um volume muito grande de resíduos, os quais serão ensacados e encaminhados para a correta destinação final.
- Informamos ainda que, tais resíduos não deverão ser deixados nos logradouros públicos de um dia para o outro, para fins de evitar o vandalismo, a proliferação de pragas e a correta execução dos serviços.
- As caçambas e ou carrocerias do caminhão/veículos deverão ser cobertos para o transporte dos resíduos, de maneira que não possam transbordar, de nenhuma forma, para as vias públicas.
- Quando os veículos não forem de propriedade da Proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Proponente, o vendedor, o cedente ou locador, devidamente registrado em cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os veículos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao Contrato, sob as penas cabíveis.

- A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos veículos que não atendam às exigências dos serviços ou que estejam danificados.
- Em caso de problemas mecânicos ou necessidade de reparos com os veículos, a empresa deverá, obrigatoriamente, substituí-lo imediatamente, estando a CONTRATADA sujeita a sanções administrativas, caso não ocorra tal substituição.
- A pintura e a adesivação dos veículos deverão ser feitas de acordo com as cores e dizeres padrões a serem determinados, entre a Prefeitura e a Contratada. Estas adequações terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura, estando a CONTRATADA sujeita a sanções administrativas caso tais exigências não sejam atendidas.
- Os caminhões deverão ser adesivados com arte do programa municipal de coleta sob responsabilidade da CONTRATADA a arte e a adesivação, conforme modelo indicado pela Prefeitura.
- A contratada providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações 0800), através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos caminhões, que deverão ser confeccionados sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Registro;
- As documentações dos veículos aqui constantes deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato, através de instrumento contratual ou outro equivalente, que comprove que os mesmos estão à disposição para prestação dos serviços objeto deste contrato.
- A CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados.
- A CONTRATADA deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela Prefeitura.
- Quando o imóvel for de propriedade da CONTRATADA, esta deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis, juntando título de domínio.
- Quando o imóvel não for de propriedade da CONTRATADA, deverá ser anexado compromisso hábil entre o cedente ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde conste

declaração formal do cedente ou locador, de que tal imóvel está disponível e vinculado ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

- No caso de apreensão de algum veículo, as despesas da retirada, guincho e outros correrão por conta da contratada, sem prejuízo de sua pronta substituição.

b) EQUIPAMENTOS:

- A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 - ✓ Vassouras;
 - ✓ Vassourões;
 - ✓ Vassoura Mecanizada (Opcional);
 - ✓ pás para lixo;
 - ✓ sacos de pvc;
 - ✓ carrinhos lixeira de polipropileno ou aço carbono, com capacidade 100 litros, com pneus de borracha, com logotipo da Empresa e Prefeitura, e ainda deverão ser guarnecidos de sacos plásticos (fornecidos pela Contratada), suficientemente resistentes, para evitar derramamento dos resíduos enquanto aguardam a coleta;
 - ✓ enxada;
 - ✓ rastelo, e outras ferramentas e/ou equipamentos (todos os equipamentos, EPs e insumos serão fornecidos pela Contratada), que se façam necessários e adequados a eles.
- A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda às exigências dos serviços.
- Todas as ferramentas, peças e materiais a serem empregados pela Contratada serão de sua responsabilidade e deverão ser de boa qualidade e atender às normas da ABNT.
- As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados.
- Os equipamentos, bem como os que forem necessários para o bom desempenho dos serviços, serão fornecidos pela Contratada e deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.
- A Contratada deverá socorrer os equipamentos que apresentarem defeitos ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível e a critério da fiscalização, ou substituindo-os de imediato.

1.16. DO PESSOAL DA CONTRATADA:

- 1.16.1.** Caberá à Contratada considerar a idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho necessários à plena prestação dos serviços.
- 1.16.2.** A Contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.
- 1.16.3.** Manter seu pessoal uniformizado e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 1.16.4.** Para a execução dos serviços, a Contratada deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.
- 1.16.5.** No ato da assinatura do contrato e na data de sua prorrogação, a Contratada deverá apresentar ao Contratante toda documentação hábil para a comprovação do atendimento à legislação trabalhista, como a Regularidade do Vínculo Empregatício e cópias do contrato de trabalho.
- 1.16.6.** No ato da assinatura do contrato e a cada dispensa ou admissão, a Contratada apresentará ao Contratante a relação de profissionais alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal.
- 1.16.7.** Todas as determinações dadas pelo gestor do contrato ao representante indicado pela Contratada serão consideradas como dirigidas à Contratada, assim como todas as ações ou omissões deste profissional que venham a prejudicar a normalidade dos serviços.
- 1.16.8.** A Contratada deve comunicar ao Contratante quanto à existência de ações trabalhistas decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem o Contratante em seus processos.
- 1.16.9.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.
- 1.16.10.** Manter profissionais devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente.
- 1.16.11.** A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 1.16.12.** Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a

saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

- 1.16.13.** Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 1.16.14.** Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 1.16.15.** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos supracitados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto desta contratação.
- 1.16.16.** Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de encarregado(s) de serviços para o controle e comando das tarefas.
- 1.16.17.** A jornada de trabalho semanal será de 44 horas (quarenta e quatro horas) e deverá ser estabelecida pela Contratada em seu Plano de Trabalho e ser rigorosamente cumprido.
- 1.16.18.** Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados com equipamentos de proteção individual.
- 1.16.19.** As equipes, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, poderão ser desmembradas para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelo(s) encarregado(s) responsável(is).
- 1.16.20.** Os funcionários colocados à disposição da Administração pela empresa vencedora deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhe competem.
- 1.16.21.** Competirá a CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
- 1.16.22.** Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação para executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- 1.16.23.** Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

- 1.16.24.** A Prefeitura terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 1.16.25.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- 1.16.26.** Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.
- 1.16.27.** A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, óculos de proteção, capas protetoras em dias de chuva, colete refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

1.17. UNIFORMES/EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

1.17.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- Uniformes, a CONTRATADA deverá apresentar modelos dos uniformes para aprovação da CONTRATANTE, identificados com nome da empresa e indicação “A serviço da Prefeitura Municipal de Registro/SP”, após aprovação será encaminhado para a Diretoria de Comunicação Social e Imprensa para elaboração da arte.
- Fornecimento de EPI's aos seus funcionários, adequados às normas vigentes, visando garantir a segurança dos funcionários e dos terceiros durante a execução dos serviços.
- Calçado de Segurança para execução dos serviços.
- Protetor Facial de tela ou de policarbonato para proporcionar proteção para todo o rosto do trabalhador, em razão da incidência de impactos de partículas volantes.
- Luvas de Proteção para a proteção das mãos do trabalhador (e também absorver impactos e parte das vibrações excessivas).
- Avental e/ou uniforme profissional adequado e resistente, que não seja muito quente para o trabalhador que atua ao ar livre.

- Cones e Placas de sinalização adequados às normas de trânsito vigentes, visando a sinalização do local onde está sendo executado os serviços para garantir a segurança dos funcionários e dos terceiros durante a execução dos serviços.
- Observar as regras de boa técnica e de segurança quanto às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins.
- Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus profissionais na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional.
- Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens do Contratante, da Contratada ou de terceiros.
- Prever a utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com as normas e legislações pertinentes aos assuntos e previstas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, devendo, também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito ao Contratante os EPIs que serão utilizados nos locais onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

1.17.2. A CONTRATADA deverá apresentar a equipe sempre uniformizada, bem como com os EPI's adequados ao tipo de atividade a ser desempenhada, comparecer nas frentes de trabalho nos horários indicados de posse do ferramental adequado para execução de cada tipo de serviço e demais equipamentos complementares necessários à execução dos serviços.

1.18. DO PLANO DE TRABALHO:

- 1.18.1.** A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo de 30 dias após o início dos trabalhos, o Plano de Trabalho de execução dos serviços, o descritivo e o quantitativo das equipes que efetuarão os serviços para a devida aprovação e definição da metodologia de trabalho.
- 1.18.2.** A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Trabalho contendo métodos a empregar, mapas, setores, frequências, itinerários, programação de execução, dimensionamentos e mão de obra necessária, o qual deverá ser apresentado e aprovado pela municipalidade.
- 1.18.3.** Para elaboração e apresentação do Plano de Trabalho, bem como a manutenção regular dos serviços, a proponente deverá seguir as determinações e especificações técnicas deste Termo de Referência

para todos os serviços de: varrição, raspagem, pintura com caiação, pintura com tinta acrílica, limpeza, coleta e transporte dos resíduos resultantes da execução dos serviços

1.18.4. O Plano de Trabalho deverá ter no mínimo os seguintes itens:

1. Descrição da organização técnico-administrativa da empresa;
2. Serviços prestados pela empresa;
3. Procedimento sistêmico do serviço;
4. Procedimento sistêmico do serviço de manutenção;
5. Organograma da empresa;
6. Demonstração do sistema de gerenciamento;
7. Plano de caracterização dos serviços;
8. Transporte dos resíduos provenientes da limpeza das ruas e avenidas, considerações, sugestões, planejamento e roteiro dos serviços, e
9. Plano de medicina, higiene e segurança no trabalho com introdução à segurança e saúde ocupacional, importância da segurança do trabalho e especificações e relação dos equipamentos de segurança e proteção individual – EPI.

1.18.5. O Plano deverá ser apresentado em mapa digitalizado e impresso em 02 (duas) vias, na escala 1:10.000 contendo:

- a) demarcação dos setores;
- b) número;
- c) frequência, e
- d) turno

1.18.6. Também deverá apresentá-lo impresso e encadernado, em formato A4, em 02 (duas) vias, com as seguintes informações individualizadas para cada setor:

- a) demarcação em mapa na escala 1:10.000;
- b) número;
- c) frequência;
- d) horário;
- e) período;
- f) bairro;

1.18.7. A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, alterações no Plano de Trabalho ao seu critério. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias úteis.

1.18.8. É atribuição da Contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado.

- 1.18.9.** No caso da Prefeitura exigir complemento ao Plano de Trabalho, a Contratada deverá apresentá-lo para aprovação no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data da ordem de serviço, contendo, se necessário, métodos a empregar, mapas, setores, frequências, itinerários, programação de execução, dimensionamentos e mão de obra necessária.
- 1.18.10.** A fiscalização, a seu exclusivo critério, poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada, sendo imediatamente efetuada a alteração.
- 1.18.11.** A CONTRATADA poderá propor, durante a vigência do Contrato, a utilização de outros métodos ou equipamentos para execução dos serviços, podendo, assim, alterar o Plano de Trabalho, desde que com prévia autorização da Prefeitura de Registro.
- 1.18.12.** Contratada, na elaboração do Plano de Trabalho, deverá indicar a quantidade mínima de funcionários que utilizará para a execução do CONTRATO, indicar qual modelo de veículo que utilizará para a retirada dos resíduos oriundos dos serviços executados, descrição do veículo que utilizará para o transporte dos funcionários e ainda considerar as seguintes exigências:
- a) Os serviços, objeto desta Especificação Técnica deverá ser executado de acordo com os quantitativos constantes neste Projeto Básico e no Anexo B-I;
 - b) Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser acondicionados em sacos e ou recipientes reaproveitáveis e recolhidos logo após a sua realização, em seguida transportados para o local de disposição indicado pela Prefeitura, não podendo, em nenhuma hipótese, permanecer expostos além do tempo mínimo necessário para a coleta (Obs: tem que ser retirados no mesmo dia, caso contrário a empresa será penalizada);
 - c) Sendo necessário que a CONTRATADA ao efetuar os serviços venha a separar em sacos diferenciados os materiais orgânicos (grama, capim, mato, neste caso deve ser utilizados embalagens reaproveitáveis, para que os resíduos orgânicos após ser depositado no local indicado fique livre para se decompor sem estarem contaminado com embalagens plásticas) dos demais (plásticos, papel, garrafas, isopor etc...)
 - d) As caçambas e ou carrocerias do caminhão/veículos deverá ser carregada de maneira que os resíduos não possam transbordar, de nenhuma forma, para as vias públicas;
 - e) Deverá a Contratada apresentar, nos locais e nos horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais

necessários à realização dos serviços, e

1.19. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

1.19.1. A empresa VENCEDORA do processo de disputa de preços deverá apresentar planilha orçamentária, com a composição unitária de todos os custos, detalhando todas as despesas, bem como demonstrativo de composição do BDI. Caso seja constatada a inexecuibilidade da proposta, a licitante será desclassificada, caso não justifique sua oferta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme extrato demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no item 8.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Da garantia da contratação:

4.1.1. A contratada prestará garantia ao Contrato e aos Termos Aditivos de valores, caso ocorra, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.1.2. Caberá ao contratado optar, em resposta à ofício encaminhado por esta prefeitura no momento da homologação, por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.1.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil,

e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- 4.1.2.2.** Seguro-garantia;
- 4.1.2.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 4.1.2.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.1.3.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, a contar da resposta ao ofício encaminhado por esta Prefeitura de que trata o item 4.1.2.
- 4.1.4.** A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.1.5.** A garantia deverá ser apresentada via e-mail ou mediante protocolo online na plataforma 1Doc da Prefeitura de Registro, em conformidade com as disposições neste termo de referência.
- 4.1.6.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 10 (dez) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.1.7.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.1.8.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item abaixo.
- 4.1.9.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.1.10.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 4.1.10.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- 4.1.10.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.1.10.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.1.11.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.1.12.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada por esta Prefeitura, com correção monetária.
- 4.1.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.1.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.1.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.1.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.1.17.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.1.17.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo [art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.1.17.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

- 4.1.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.1.19.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.1.20.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.1.20.1.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.
- 4.1.20.2.** Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.1.20.3.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

4.2. Da subcontratação:

- 4.2.1.** Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1. Da execução:

- 5.1.1.** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, na data que constar na autorização de início de serviços.
- 5.1.2.** Os serviços deverão ser executados por funcionários da contratada, no local indicado pelo setor requisitante, no horário entre 08h30min às 11h30min e 14h00min às 16h30min, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, alimentação, seguros, mão-de-obra, etc.

5.1.3. Caso não seja possível a prestação de serviços dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas na nota de empenho ou nota de empenho parcial, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.

5.2. Da garantia dos serviços:

5.2.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

5.2.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.2.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Dos direitos e das obrigações:

5.3.1. Dos direitos:

5.3.1.1. Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.3.2. Das obrigações do contratante:

5.3.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

5.3.2.2. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

- 5.3.2.3. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;
- 5.3.2.4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.3.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.3.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.3.3. Das obrigações da contratada:

- 5.3.3.1. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão da prestação do serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 5.3.3.2. Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- 5.3.3.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação, quando necessário;
- 5.3.3.4. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3.5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 5.3.3.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 5.3.3.7. Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação do serviço;

- 5.3.3.8.** Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 5.3.3.9.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- 5.3.3.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 5.3.3.11.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- 5.3.3.12.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- 5.3.3.13.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- 5.3.3.14.** A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 5.3.3.15.** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;
- 5.3.3.16.** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados.
- 5.3.3.17.** Indicar o responsável devidamente habilitado que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 5.3.3.18.** Fornecer uniforme, EPI's, identificação funcional, bem como todos os materiais de proteção e segurança aos empregados em serviço, obrigando-os ao uso permanente.
- 5.3.3.19.** Apresentar relatório dos serviços com a medição dos serviços executados.
- 5.3.3.20.** Cumprir os prazos de execução das ordens de serviço emitida pela Diretoria Geral de Infraestrutura e Serviços Públicos.

- 5.3.3.21.** Cumprir com a obrigação de fornecimento e equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários.
- 5.3.3.22.** Refazer, sem qualquer ônus à Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Contratante.
- 5.3.3.23.** A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.3.3.24.** Fornecer e determinar a utilização de uniformes em quantidade suficiente, e a identificação dos funcionários durante a execução dos serviços nas vias e logradouros públicos;
- 5.3.3.25.** Fornecer ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para a total execução dos serviços;
- 5.3.3.26.** Fornecer treinamento aos funcionários, visando resguardar a integridade física de forma a coibir e/ou, minimizando acidentes de trabalho e paralisações dos serviços;
- 5.3.3.27.** Fiscalizar o uso pelas equipes de campo durante a execução dos serviços as regras de segurança obrigatoriamente o uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela Contratada em quantidade suficiente, bem como fornecer capas protetoras em dias de chuva, e colete refletivo para uso diário;
- 5.3.3.28.** Indicar o responsável devidamente habilitado que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 5.3.3.29.** Responder por quaisquer acidentes, danos e prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados;
- 5.3.3.30.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

6.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.2.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.2.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.2.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos.

6.2.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as

informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- 6.2.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 6.2.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- 6.2.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de **GESTOR DO CONTRATO** o Sr. **JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT**.

6.2.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 6.2.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- 6.2.2.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.2.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 6.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 6.2.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 6.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
- 6.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de **FISCAL TÉCNICO** o **Sr. ALTIMAR GOMES**.

6.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- 6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

- 6.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e
- 6.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de **FISCAL ADMINISTRATIVO** o Sr. **LEANDRO YUKIO SUYAMA**.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Da medição:

- 7.1.1. A medição dos serviços deverá ser feita em conformidade com este Termo de Referência, sendo que a Contratada deverá cumprir o PLANO DE TRABALHO aprovado pela municipalidade.
- 7.1.2. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução dos serviços e de suas especificações, que será acompanhado e aprovado pelo Fiscal do Contrato, o qual após análise diária, poderá incorrer em descontos à Contratada, caso não apresente os padrões de qualidade e limpeza exigidos neste Termo de Referência.
- 7.1.3. Sendo que para o serviço de “varrição e limpeza”, segue um cronograma pré-estabelecido, e caso o Gestor/Fiscal do contrato constate que o serviço não foi realizado e ou está em desacordo com este Termo, o mesmo deve de imediato tirar fotos do local, solicitar assinatura no relatório diário de três testemunhas (de munícipes e ou servidores municipais) que confirmam que o serviço não foi executado.

- 7.1.4.** Após a confirmação da não realização dos serviços e ou de que os serviços não estejam de acordo com o Termo de Referência, o Gestor/Fiscal encaminhará notificação à Contratada, via e-mail e no máximo no dia posterior ao ocorrido, informando sobre a falta cometida e comunicando que a mesma será descontada da planilha diária, e ainda, que incidirá no não pagamento do serviço em questão, acrescido de uma multa de 30% sobre o montante não executado da mesma.
- 7.1.5.** O pagamento para os itens acima, será feito mediante comprovação da execução dos serviços e de suas especificações, que será acompanhado e aprovado pelo fiscal do contrato, o qual após análise do Gestor/Fiscal, poderá incorrer em descontos à Contratada caso não apresente os padrões de qualidade e limpeza exigidos neste Termo de Referência.
- 7.1.6.** Caso o serviço não esteja de acordo com o solicitado o Gestor/Fiscal encaminhará notificação via Ofício, pela plataforma 1Doc, estabelecendo prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para o reparo e a execução do serviço, sendo que a não execução do serviço correspondente a ordem de serviço semanal incidirá no não pagamento do serviço em questão e acrescido de uma multa de 30% sobre o montante não executado da mesma.
- 7.1.7.** Ficará a cargo do Gestor/Fiscal, analisar as justificativas efetuadas pela empresa após a notificação pelo atraso, ou não realização do serviço, caso sejam justas poderá o Gestor/Fiscal prorrogar o prazo para a execução do serviço em questão.
- 7.1.8.** As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) A CONTRATADA entregará relatório dos serviços realizados e os respectivos valores apurados, e
 - b) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados.
 - c) A contratada deverá entregar todas as certidões em cada medição.
 - d) A contratada deverá entregar relatório fotográfico dos serviços realizados.
- 7.1.9.** A nota fiscal ou fatura deverá indicar o número da nota de empenho ou nota de empenho parcial, a depender do caso.
- 7.1.10.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.
- 7.1.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. Após o recebimento definitivo, o pagamento da nota fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.

7.2.2. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

7.2.3. A contratada não poderá protocolar a nota fiscal/fatura na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento antes do recebimento definitivo do objeto por parte da contratante.

7.2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.

7.2.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.2.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.

7.2.7. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.2.8. Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e GFIP da empresa do mês anterior a emissão da Nota Fiscal;
- f) Relação dos empregados que trabalham nos serviços contratados; g) Cópia da folha de pagamento, relativa ao mês anterior a prestação dos serviços, dos empregados que trabalham nos serviços contratados e comprovante de depósito nas contas dos empregados.
- g) O pagamento efetuado pelo Município não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- h) O Município se reserva ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado, estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, desde de que devidamente motivada.
- i) Município, conforme o caso, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa vencedora da licitação, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Registro – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais (MOBILIÁRIOS), dentro do prazo de validade, no caso da licitante ser sediada no município de Registro;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

- b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A licitante deverá comprovar a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

b.1.) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.2.) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.3.) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2.) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou inferior a 0,50 (cinco décimos) no seguinte índice:

b.2.1) Índice de endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

b.3) O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4) Em conformidade com a IN 2.142/2023, a:

- Empresa não obrigada ao SPED, a partir de 30 de abril deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício dos exercícios sociais de 2024 e 2023.
- Empresa obrigada ao SPED deverá apresentar o balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício de 2023 e 2022 até 30/06/2025, após este prazo somente dos exercícios de 2024 e 2023.

b.5.) Caso a licitante apresente índices inferiores aos indicados nos subitens 8.2.3. b.1) e b.2) do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, a licitante poderá comprovar a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme artigo 69, parágrafo 4º, da Lei 14.133/21.

8.2.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo **01 (uma) certidão ou atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os itens de relevância abaixo, com, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos estipulados na planilha orçamentária.
- Serviço de varrição manual das vias públicas pavimentadas (1.056.378,90 ml por ano);
 - Serviço de Pintura de guias (3.200.845,20 ml por ano);

- Serviço de Raspagem/capina de guias e sarjetas (27.500,00 ml por ano);

8.2.5. Declaração obrigatória (seguir modelo do anexo III do edital):

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do artigo 24, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa para o valor da contratação encontram-se anexos aos autos do processo licitatório, bem como estão disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1. O processo licitatório em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 16, inc. II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

- Projeto/Atividade: 2057 - Manutenção da Limpeza Pública
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha: 502
- Reserva orçamentária: 445/2025

Registro, 07 de abril de 2025.

LEANDRO YUKIO SUYAMA

DIRETOR EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA

JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

SERVIÇOS PÚBLICOS

Anexo A

DIMENSIONAMENTO

- VARRIÇÃO**

A partir da quilometragem de sarjetas a serem varridas, conforme tabela anexada, calcularemos o número necessário de varredores.

Dividimos as Planilhas de dimensionamento obedecendo os setores a serem varridos. A Cartilha de limpeza Urbana, Trabalho Realizado pelo CPU – Centro de Estudos e Pesquisas Urbanas do IBAM, em convênio com Secretaria Nacional de Saneamento - SNS – do Ministério da ação Social - MAS informa em sua página 40, que o rendimento médio de um varredor é de 1.440m por homem/dia, conforme descrito abaixo:

SETORES A SEREM EXECUTADOS	QTDE POR TURNO	FREQUÊNCIA POR MÊS	QTD POR MÊS	UNID.	QTDE DE VARREDORES
SETOR 01 – 02 TURNOS DE SEGUNDA, SÁBADO E DOM.	10.032,10	48	481.540,80	ML	14
SETOR 02 – 01 TURNO DE SEG. A SAB	28.774,60	24	690.590,40	ML	20
SETOR 03 – 03 VEZES POR SEMANA	7.315,30	12	87.783,60	ML	3
SETOR 04 – 02 VEZES POR SEMANA	68.454,40	8	547.635,20	ML	25
SETOR 05 – 01 VEZ POR SEMANA	33.673,00	4	134.692,00	ML	4
SETOR 06 – A CADA 15 DIAS	65.193,70	2	130.387,40	ML	6
SETOR 07 – AOS DOMINGOS	10.032,10	4	40.128,40	ML	7

- VARREDORES:**

$$\text{setor 01} = \frac{481.540,80 \text{ m/mês}}{24 \text{ dias}} = 20.064,20 \text{ m/dia}$$

$$\text{logo} = \frac{20064,20 \text{ m/dia}}{1.440,00 \text{ m /homem/dia}} = \mathbf{14 \text{ gari}}$$

$$\text{setor 02} = \frac{690.590,40 \text{ m/mês}}{24 \text{ dias}} = 28.774,60 \text{ m/dia}$$

$$\text{logo} = \frac{28.774,60 \text{ m/dia}}{1.440,00 \text{ m /homem/dia}} = \mathbf{20 \text{ gari}}$$

$$\text{setor 03} = \frac{87.783,60 \text{ m/mês}}{26 \text{ dias}} = 3.376,30 \text{ m/dia}$$

$$\text{logo} = \frac{3.376,30 \text{ m/dia}}{1.440,00 \text{ m /homem/dia}} = \mathbf{3 \text{ gari}}$$

$$\text{setor 04} = \frac{547.635,20 \text{ m/mês}}{15 \text{ dias}} = 36.509,01 \text{ m/dia}$$

$$\text{logo} = \frac{36.509,01 \text{ m/dia}}{1.440,00 \text{ m /homem/dia}} = \mathbf{25 \text{ gari}}$$

$$\text{setor 05} = \frac{134.692,00 \text{ m/mês}}{26 \text{ dias}} = 5.180,46 \text{ m/dia}$$

$$\text{logo} = \frac{5.180,46 \text{ m/dia}}{1.440,00 \text{ m /homem/dia}} = \mathbf{4 \text{ gari}}$$

$$\text{setor 06} = \frac{130.387,40 \text{ m/mês}}{15 \text{ dias}} = 8.692,50 \text{ m/dia}$$

$$\text{logo} = \frac{8.692,50 \text{ m/dia}}{1.440,00 \text{ m /homem/dia}} = \mathbf{6 \text{ gari}}$$

$$\text{setor 07} = \frac{40.128,40 \text{ m/mês}}{4 \text{ dias}} = 10.032,10 \text{ m/dia}$$

$$\text{logo} = \frac{10.032,10 \text{ m/dia}}{1.440,00 \text{ m /homem/dia}} = \mathbf{7 \text{ gari}}$$

Total de Varredores = 79 pessoas

- **PINTURA COM CAIAÇÃO**

SETORES	METROS LINEARES TOTAL	02 LADOS	Metragem Anual
SETOR 01 E PRINCIPAIS RUAS	55.304,00	110.608,00	2.654.592,00
DEMAIS SETORES	156.129,10	312.258,20	3.747.098,40

- **AUXILIARES:**

As equipes utilizaram para a execução dos serviços de caiação; baldes, brochas, trinças e cal.

NO SETOR 01 E SETOR 02, Os serviços terão repasse 02 VEZES AO MÊS, como temos um total de linha d'água de 55.304,00 m x 02 vezes ao mês = 110.608,00 x 02 lados = 221.216,00 metros lineares por mês.

Demais setores os serviços serão executados 01 vez por mês com uma linha d'água 156.129,10m x 02 lados= 312.258,20 metros lineares por mês.

Total de caiação por mês 533.474,20 metros lineares, considerando a superfície da pintura do meio-fio em 0,25 m, teremos uma área de caiação de 133.368,55 m² por mês. O rendimento estimado de um gari é de 150,00 m² por dia com jornada de 8 horas.

- Cal hidratada para pintura de exteriores saco de 8,00 kg.
- Rendimento 140,00m²/saco
- Diluição em 18 litros de água

$$N^{\circ} \text{ de auxiliares} = \frac{133.368,55 \text{ m}^2 / \text{mês}}{26 \text{ dias}} = 5.129,56 \text{ m}^2$$

$$\text{Fator de correção} = \frac{5.129,56 \text{ m}^2}{2,0} = 2.564,78 \text{ m}^2$$

$$N^{\circ} \text{ de auxiliares} = \frac{2.564,78 \text{ m}^2 / \text{dia}}{150,00 \text{ m}^2 / \text{homem} / \text{dia}} = 17 \text{ gari} / \text{dia}$$

Total de auxiliares = 17 pessoas

- **RASPAGEM/CAPINA**

SETORES	METROS LINEARES TOTAL	QTDE DE AUXILIARES
TODOS OS SETORES	55.000,00	11

- **VARREDORES:**

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços. Os serviços terão repasse em meses alternados, como temos um total de linha d'água de 224.842,41 m,

Portanto: 224.942,41 m x 03 vezes ao ano teremos 674.827,23 m por ano que serão executados 56.235,60 m por mês, ou seja, 56.236 Km.

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,60 m, que representa uma média mensal de capinação de 33.741,36 m².

Rendimento estimado de um gari de capinação é de 120,00 m² por dia com jornada de 8 horas.

$$N^{\circ} \text{ de auxiliar} = \frac{33.741,36 \text{ m}^2/\text{mês}}{26 \text{ dias}} = 1.297,75 \text{ m}^2/\text{dia}$$

$$N^{\circ} \text{ de auxiliar} = \frac{1.297,75 \text{ m}^2/\text{dia}}{120,00 \text{ m}^2} = 11 \text{ gari/dia}$$

Total Varredores = 11 pessoas

FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS:

- Auxiliares (Varrição): 79
- Encarregados (Varrição): 2
- Auxiliares (Caição): 17
- Encarregado (Caição): 1
- Auxiliares (Raspagem/Capina): 11
- Encarregado (Raspagem/Capina): 1
- Administrador: 1
- Auxiliar Administrativo: 1

TOTALIZANDO 113 FUNCIONÁRIOS



Anexo B

TABELA DE RUAS E SETORES COM OS TURNOS A SEREM EXECUTADOS

SETOR 1			
VARRIÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA EM 2 TURNOS - DE SEGUNDA À SABADO - DOMINGO 1 TURNO			
Item	Descrição	Bairro	Qtde. (m.)
1	Av. Clara Gianotti de Souza (trecho entre as Av.s Jonas Banks Leite e Rua Santa Tereza incluindo a Praça Joia e o Boulevard)	Centro	1.900,00
2	Rua Cap. João Pocci (trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Cel. Jeremias M. Júnior)	Centro	227,00
3	Rua Pres. Getúlio Vargas (trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Cel. Jeremias M. Jr)	Centro	224,00
4	Rua Shitiro Maeji (trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Cel. Jeremias M. Jr.)	Centro	224,50
5	Rua Meraldo Previdi (trecho entre a Marginal da Br 116 e a Rua Gersoni Nápoli)	Centro	577,00
6	Av. Pref. Jonas Banks Leite	Centro	1.042,90
7	Rua Tamekichi Takano	Centro	885,20
8	Rua Gersoni Napoli incluindo a Praça	Centro	315,00
9	Rua João Batista Pocci Jr.	Centro	413,00
10	Rua Jose Antônio de Campos	Centro	590,00
11	Rua Cel. Jeremias Muniz Junior	Centro	350,00
12	Rua Wild José de Souza (Entre a Clara Gianoti de Souza e a Marginal da BR 116)	Centro	506,00
13	Praça dos Expedicionários	Centro	203,50
14	Praça Parque José Mendes (Beira-Rio)	Centro	1800,00
15	Av. João Batista Pocci Junior Incluindo a praça Arquiteta Silvia Maria Bertelli Maeji	Centro	774,00
TOTAL - SETOR 1			10.032,10

SETOR 2			
VARRIÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA EM 1 TURNO DE SEGUNDA À SÁBADO			
Item	Descrição	Bairro	Qtde. (m.)
1	Rua Sinfronio Costa	Centro	868,00
2	Rua da Saudade	Centro	304,20
3	Praça Dois Irmãos	Nosso Teto	160,00
4	Av. Dep. Ulisses Guimarães (da Rua Peru até a entrada do jardim Brasil)	Nosso Teto	1.077,00
5	Rua Haguemo Matsuzawa	Vila Ribeirópolis	1009,60
6	Av. Ulisses Guimarães (Entrada do Nosso Teto até Rua Domingos Cabral)	Nosso teto	900,00
7	Rua José Dias de Araujo	Vila Ribeirópolis	1138,70
8	Rua Dr. Jeronimo Monteiro Lopes	Vila São Francisco	767,00
9	Rua Alexandre Agenor de Moraes	Vila São Francisco	796,70
10	Rua Maria do Carmo Borges Costa (ao lado do Lago)	Alzira Pacheco	215,00
11	Av. Clara Gianotti de Souza entre os nº1385 ao nº 2652	Centro	1.267,00

12	Rua Adriano Franco de Oliveira Canto	Vila Nova Registro	506,20
13	Rua Choichi Ono	Vila São Francisco	1.078,40
14	Rua Waldomiro Giraldes Garcia	Jardim Caiçara	642,30
15	Rua Cap. J. Pocci (excluindo o entre as ruas Tamekishi T. e Cel. Jeremias M. Júnior)	Centro	318,00
16	Avenida Governador Franco Montoro (do Nosso teto até o Jardim São Paulo)	Jardim São Paulo	1.879,70
17	Rua Pres. Getúlio V. (excluindo o trecho entre as ruas Tamekishi T. e Cel. Jeremias M. Jr)	Centro	806,40
18	Rua Shitiro Maeji (trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Cel. Jeremias M. Jr.)	Centro	765,20
19	Rua Meraldo Previdi (trecho entre e Gersoni Nápoli e a Rua José Grossi Filho)	Centro	268,00
20	Avenida Marginal Castelo Branco (Sul) - da Rua Aby Azar / Viaduto da SP 139	Centro	2.259,00
21	Avenida Marginal à BR – 116 (Norte) do Viaduto da SP 139 / Adriano Franco Oliveira Canto	Centro	2.457,80
22	Rua Seiji Sumida	Centro	213,60
23	Rua Antônio Luiz Gonzaga	Vila Nova Registro	85,30
24	Rua Rafael Gonçalves de Freitas	Vila Nova Registro	440,80
25	Rua Tereza Takako Falcão	Vila Nova Registro	396,20
26	Rua Jaboticaba	Vila Nova Registro	103,20
27	Rua Graúna	Vila Nova Registro	93,90
28	Rua Pintassilgo	Vila Nova Registro	217,30
29	Rua Francisca Zanella Cugler	Vila Nova Registro	129,90
30	Rua Tiatã	Vila Nova Registro	244,50
31	Rua Sabiá Preta	Vila Nova Registro	105,40
32	Rua Olinda	Vila Nova Registro	69,10
33	Rua Viela Jacatirão	Vila Nova Registro	30,00
34	Rua Getulio Vagas	Vila Nova Registro	240,00
35	Rua Canario	Vila Nova Registro	190,00
36	Rua Guaturama	Vila Nova Registro	186,00
37	Rua Beija Flor	Vila Nova Registro	60,20
38	Rua Arapongas	Vila Nova Registro	104,60
39	Rua Pedro Lopes Dias	Vila Nova Registro	517,60

40	Rua Natália Alves	Vila Nova Registro	89,80
41	Rua Projetada B	Vila Nova Registro	50,00
42	Rua Francisca Maria Lourenço	Vila Nova Registro	69,30
43	Vieira Um	Vila Nova Registro	75,10
44	Rua Amapá	Vila Nova Registro	655,70
45	Rua Eric Verhulst	Vila Nova Registro	627,40
46	Rua Jacatirão	Vila Nova Registro	654,60
47	Rua Manoel Camilo	Vila Nova Registro	602,80
48	Rua Marthin Luther King	Vila Nova Registro	289,40
49	Rua Antônio Bialé Gonzaga	Vila Nova Registro	98,20
50	Rua Raul Resende de Andrade	Vila Nova Registro	112,00
51	Rua Murad Badur	Centro	133,50
52	Rua Joaquim Marques Alves	Centro	1.565,00
53	Rotatória SP139 - Obelisco	Centro	390,00
54	Praça Nakatsugawa e Praça da Arvore	Centro	450,00
TOTAL - SETOR 2			28.774,60

SETOR 3			
VARRIÇÃO E LIMPEZA EXECUTADA 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA			
Item	Descrição	Bairro	Qtde. (m.)
1	Av. Jesus Alves Costa	Paulistano	980,00
2	Rua Francisco Pupo Ferreira e rotatória	Paulistano	560,00
3	Rua Barretos	Jardim São Paulo	973,00
4	Avenida Governador Franco Montoro (do Jardim São Paulo até o Jardim Paulistano)	Jardim São Paulo	1.445,00
5	Rua kheiji Nassuno	Centro	205,10
6	Rua Samuel de Souza	Centro	294,30
7	Rua Benedito Lara	Centro	243,50
8	Rua das Acácias	Centro	110,00
9	Rua Pres. Kennedy	Centro	410,00
10	Rua Denise Nunes Gonçalves	Centro	112,70
11	Rua Joaquim Magno dos Santos	Centro	659,00
12	Rua Nelson Brihi Badur (da Clara Gianotti até a UPA)	Vila Tupy	550,00
13	Rua Koitiro Kondo	Vila Tupy	131,00
14	Rua Santa Tereza	Vila Tupy / São Nicolau	280,00
15	Rua Sete Barras	Centro	361,70
TOTAL - SETOR 3			7.315,30

SETOR 4

VARRIÇÃO E LIMPEZA EXECUTADA 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA

Item	Descrição	Bairro	Qtde. (m.)
1	Av. Renzo Ferrari	Jardim Virginia	890,00
2	Rua Pedro Álvares Cabral	Jardim Brasil	1.217,70
3	Rua Sizenando de Carvalho (da esquina da Ulisses Guimarães até o Distrito Industrial)	Jardim das Palmeiras	1.219,00
4	Rua Oscar Yoshiaki Magário	Jardim das Palmeiras	563,70
5	Rua Jarbas Rocha	Vila Ponce	801,50
6	RUA 2	Jardim Bromelia	700,00
7	Av. Clara Gianotti de Souza do nº 2652 até a Saburo Kamyama incluindo a ciclovia	Agrocha	2.491,00
8	Av. Cecy Almada de Melo (da Sp 139 até o Xangrila)	Hatori ao Xangrila	2305,60
9	Rua Vinicius de Moraes	Jardim San Conrado	970,80
10	Rua Margarida Tomiko Kondo	Jardim Caiçara II e Jardim São Matheus	1.375,00
11	Rua Massa Hatori	Jardim Caiçara II	1.095,00
12	Rua Keitiro Komatsu	Alay José Correa	321,70
13	Rua Rui Prado de Mendonça Filho	Alay José Correa	657,50
14	Rua Ribeira	Alay José Correa	457,00
15	Rua Diamante	Alay José Correa	172,20
16	Av. Benedito Carlos Martins Junior	Alzira Pacheco Lomba	580,00
17	Rua Vivaldo Pereira	Alzira Pacheco Lomba	580,00
18	Rua Paulo Banks Leite	Alzira Pacheco	606,00
19	Rua Guanabara	Centro	457,20
20	Rua José Custódio de Oliveira	Centro	155,00
21	Rua Pio XI	Centro	89,00
22	Rua Miguel Aby Azar	Centro	482,00
23	Rua Euclides de Melo	Centro	105,20
24	Rua São Francisco Xavier	Centro	177,50
25	Rua D. Pedro II	Centro	162,00
26	Rua Yolanda	Centro	115,50
27	Rua João Camilo	Centro	166,60
28	Rua Claudino d'Eiróz	Centro	135,00
29	Rua Horácio Ferreira	Centro	388,00
30	Rua Brasília	Centro	318,40
31	Rua Tapiraí	Centro	103,50
32	Rua Peruíbe	Centro	76,00
33	Rua Filomena Aby Azar	Centro	172,60
34	Rua Félix Aby Azar	Centro	296,60
35	Rua Kessajiro Muraoka	Centro	502,30
36	Rua Manoela Reche Pacheco Lomba	Centro	56,00
37	Rua José Grossi Filho	Centro	314,00
38	Rua Celso Xavier	Centro	582,10
39	Rua Jose Suginoshita	Centro	180,50
40	Rua Mercúrio	Centro	150,00
41	Rua Duque de Caxias	Centro	179,00

42	Rua Marciano Domingues	Centro	135,40
43	Rua Dentiro Assanuma	Centro	84,00
44	Rua Lúcio Marques	Centro	663,20
45	Rua Constantina Rita Marques	Centro	159,60
46	Rua Koki Kitajima	Centro	152,50
47	Rua Pérola	Centro	100,00
48	Rua Esmeralda	Centro	219,50
49	Rua Florianópolis	Centro	258,60
50	Rua Goiânia	Centro	81,90
51	Rua Curitiba	Centro	186,50
52	Rua Porto Alegre	Centro	280,10
53	Rua 31 de Março	Centro	56,20
54	Rua Ryosaku Yamazaki	Centro	91,30
55	Rua Benedito Olimpio de Souza (Antiga Rua Helena)	Centro	250,40
56	Rua Ranulpho Gomes	Centro	40,00
57	Travessa Shiguematsu Nishijima	Centro	73,00
58	Rua Saturno	Centro	163,50
59	Rua Cipó	Centro	40,00
60	Rua Ubirajara Camilo	Jardim Alvorada	231,00
61	Rua Teite Koki	Jardim Alvorada	340,00
62	Rua Neri de Almeida Mendes	Jardim Alvorada	240,00
63	Rua Kiyomi Fujii	Jardim Alvorada	92,00
64	Rua Marisa Correa e Silva (Antiga Marginal Esquerda)	Jardim Alvorada	290,00
65	Rua Venezuela	Jardim América	961,50
66	Rua Abel Cordeiro de Eiros	Jardim América	330,50
67	Rua Luiz Moreira de Lima	Jardim América	288,40
68	Rua Antônio de Oliveira Canto	Jardim América	297,00
69	Rua Akira Uematsu	Jardim Caiçara	168,00
70	Rua Sebastião Jorge Ribeiro	Jardim Caiçara	151,60
71	Avenida José dos Santos	Jardim Caiçara	464,80
72	Rua Luiz Antonio Muniz	Jardim Caiçara I	144,40
73	Rua Alfredo Marques Aguiar	Jardim Caiçara I	134,20
74	Rua Serafim Camilo	Jardim Caiçara I	161,80
75	Rua São Judas Tadeu	Jardim Caiçara I	737,10
76	Rua Joaquim A. de Campos	Jardim Caiçara I	214,70
77	Rua Belizário Olimpio da Silva	Jardim Caiçara I	240,30
78	Rua O. Moreira	Jardim Caiçara I	160,00
79	Rua João Augusto Aby - Azar	Jardim Caiçara I	378,80
80	Rua Antonio Matheus da Veiga	Jardim Caiçara I	348,30
81	Rua Chuji Suzuki	Jardim Caiçara I	83,90
82	Rua Hélio Silva	Jardim Caiçara I	216,20
83	Rua Antônio Mateus da Veiga	Jardim Caiçara I	386,00
84	Rua das Paineiras	Jardim Ipê	110,00
85	Rua Ipê	Jardim Ipê	90,00
86	Rua Framboyan	Jardim Ipê	130,00
87	Rua Sibipiruna	Jardim Ipê	70,00
88	Rua Fukamati	Jardim Planalto	182,30
89	Rua Paulino Marques Alves	Jardim Planalto	151,00
90	Rua Alcides Passos Carneiro	Jardim Planalto	148,30
91	Rua José Ferreira	Jardim Planalto	80,00
92	Rua Euripedes Domingues Martins	Jardim Planalto	140,00
93	Rua Maria Aparecida Nunes de Farias	Jardim Planalto	261,10

94	Rua Tumeleti Fukamati	Jardim Planalto	296,10
95	Rua I	Jardim Primavera	98,00
96	Rua Airton Senna	Jardim Primavera	280,00
97	Jardim São Paulo (todas as ruas) exceto rua barretos	Jardim São Paulo	4.649,00
98	Jardim Yoshida (Todas as Ruas)	Jardim Yoshida	509,20
99	Conjunto Habitacional Hiossae Okamoto – Todas as ruas	Nosso Teto	3.851,00
100	Rua Honduras	Vila Alvorada	232,50
101	Vila Belas Artes – Todas as Ruas	Vila Belas Artes	1.032,60
102	Rua Anna Pinto Banks	Vila Cabral	447,60
103	Rua Papa Paulo VI	Vila Cabral	228,00
104	Rua Heiji Miyazawa	Vila Cabral	210,10
105	Rua Shigue Sumi	Vila Cabral	275,80
106	Rua Shinkishi Suginoshita	Vila Cabral	240,00
107	Rua Benedito de Azevedo Junior	Vila Cabral	256,00
108	Rua Waldemar Alves Tafner	Vila Fátima	195,30
109	Rua Belmiro do Vale	Vila Fátima	110,00
110	Rua Espírito Santo	Vila Fátima	164,30
111	Rua Rio Branco	Vila Fátima	272,70
112	Rua Maranhão	Vila Fátima	80,00
113	Rua Rondônia	Vila Fátima	270,00
114	Rua Bahia	Vila Fátima	208,00
115	Rua Acre	Vila Fátima	95,00
116	Rua Safira	Vila Fátima	80,30
117	Rua Guaracui	Vila Nova	80,00
118	Rua Projetada C	Vila Nova	50,00
119	Rua Octávio Paulo Pereira	Vila Ponce	483,30
120	Avenida Amâncio Lopes	Vila Ponce	239,60
121	Rua Kiono Kondo	Vila Ponce	100,00
122	Rua Benedita Silva França	Vila Ponce	100,00
123	Rua Nelson Toshiaki Miyamoto	Vila Ponce	56,50
124	Rua Perú	Vila Ribeirópolis	470,90
125	Rua México	Vila Ribeirópolis	298,30
126	Rua Manaus	Vila Ribeirópolis	149,20
127	Rua Santo Inácio	Vila Ribeirópolis	237,90
128	Rua Brasil	Vila Ribeirópolis	87,60
129	Rua Alemanha	Vila Ribeirópolis	110,70
130	Rua Recife	Vila Ribeirópolis	128,00
131	Rua Natal	Vila Ribeirópolis	162,10
132	Rua Uruguai	Vila Ribeirópolis	165,00
133	Rua Niterói	Vila Ribeirópolis	163,70
134	Rua Aracaju	Vila Ribeirópolis	163,70
135	Rua Vitória	Vila Ribeirópolis	533,70
136	Rua Belém	Vila Ribeirópolis	161,00
137	Rua Equador	Vila Ribeirópolis	237,00
138	Rua Bolívia	Vila Ribeirópolis	550,00
139	Rua Paraguai	Vila Ribeirópolis	237,00
140	Rua Chile	Vila Ribeirópolis	237,80
141	Rua Fortaleza	Vila Ribeirópolis	161,00
142	Rua Salvador	Vila Ribeirópolis	162,00
143	Rua Maceió	Vila Ribeirópolis	162,00

144	Rua Argentina	Vila Ribeirópolis	163,70
145	Rua Willes Vassão	Vila Ribeirópolis	820,30
146	Rua Issamu Sasaki	Vila Ribeirópolis	81,70
147	Rua Colômbia	Vila Ribeirópolis	236,50
148	Rua Canadá	Vila Ribeirópolis	239,50
149	Rua Terezina	Vila Ribeirópolis	161,60
150	Rua Antônio de Lima (Antiga Rua Santa Catarina)	Vila São Francisco	193,90
151	Rua Piauí	Vila São Francisco	90,00
152	Vila Rio Grande do Sul	Vila São Francisco	120,00
153	Rua Topázio	Vila São Francisco	124,00
154	Vila Pará	Vila São Francisco	152,10
155	Rua Pará	Vila São Francisco	567,50
156	Rua Ceará	Vila São Francisco	613,70
157	Rua Amazonas	Vila São Francisco	531,20
158	Rua Sergipe	Vila São Francisco	152,00
159	Rua Rio Grande do Norte	Vila São Francisco	128,80
160	Rua Rio Grande do Sul	Vila São Francisco	398,50
161	Rua Elza	Vila São Francisco	180,00
162	Rua Ágata	Vila São Francisco	188,10
163	Rua Goiás	Vila São Francisco	363,00
164	Rua José Ronaldo Camilo	Vila São Francisco	100,00
165	Rua Paraíba	Vila São Francisco	70,00
166	Rua Gastão Correia	Vila São Francisco	105,00
167	Rua Alagoas	Vila São Francisco	146,00
168	Rua Oscar Pereira	Vila São Francisco	85,00
169	Rua Benedito Martins Barbosa	Vila Tupy	93,50
170	Rua Nakatsugawa (Antiga Rua Cananéia)	Vila Tupy	229,90
171	Rua Dr. Waldemar Lopez Ferraz	Vila Tupy	497,90
172	Rua Iguape	Vila Tupy	165,20
173	Rua Prof. Antônio Fernandes	Vila Tupy	179,50
174	Rua Miracatu	Vila Tupy	552,60
175	Rua Goro Assanuma	Vila Tupy	305,70
176	Rua Bromeláceas	Vila Tupy	187,70

177	Rua Tamekishi Osawa	Vila Tupy	357,70
178	Rua Juquiá	Vila Tupy	194,60
179	Rua Pariquera- Açú	Vila Tupy	218,90
180	Rua Eldorado	Vila Tupy	137,40
181	Rua Koitiro Kondo	Vila Tupy	131,00
182	Rua Mirtáceas	Vila Tupy	110,00
183	Rua Euforbiáceas	Vila Tupy	130,90
184	Rua Melastoneáceas	Vila Tupy	131,10
185	Av. Saburo Kameyama (da entrada do Conjunto Agrocha I até a Portaria da entrada do Instituto, (após a rotatoria), incluindo a Ciclovía.	Agrochá	1900,00
186	Rua Antônio Policarpo de Souza (Marginal Planalto)	Jardim Planalto	265,00
187	Rua Marginal Direita	Jardim Planalto	240,00
188	Rua São Paulo	Vila Fatima	560,00
189	Rua Minas Gerais	Vila Fatima	660,00
190	Avenida Estado Unidos	Vila Nova Ribeira	602,40
191	Rua Paraná	Vila São Francisco	165,20
192	Rua Nelson Brihi Badur (da Clara Gianotti até a UPA)	Vila Tupi	550,00
193	Rua Santa Tereza	Vila Tupi / São Nicolau	280,00
TOTAL - SETOR 4			68.454,40

SETOR 5
VARRIÇÃO E LIMPEZA EXECUTADA 01 VEZ POR SEMANA

Item	Descrição	Bairro	Qtde. (m.)
1	Rua Ulisses Guimaraes, da esquina da Rua Sizenando de Carvalho até a BR 116	Jardim das Palmeiras	1.276,00
2	Rua Angola	Jardim Xangrilá	270,70
3	Rua Argélia	Jardim Xangrilá	261,20
4	Rua Camarões	Jardim Xangrilá	215,80
5	Rua Costa do Marfim	Jardim Xangrilá	196,90
6	Rua Etiópia	Jardim Xangrilá	336,90
7	Rua Gabão	Jardim Xangrilá	93,40
8	rua José de Anchieta	Jardim Brasil	240,00
9	Rua D. Pedro II	Jardim Brasil	240,00
10	Rua Pero Vaz de Caminha	Jardim Brasil	240,00
11	Rua D. João VI	Jardim Brasil	240,00
12	Rua Martim Afonso de Souza	Jardim Brasil	222,00
13	Rua Tomé de Souza	Jardim Brasil	222,00
14	Rua Frei Henrique de Coimbra	Jardim Brasil	213,00
15	Rua do Comercio I	Jardim Brasil	220,00
16	Rua do Comercio II	Jardim Brasil	220,00
17	Rua Antonio Raposo Tavares	Jardim Brasil	224,00
18	Rua Fernão Dias Paes	Jardim Brasil	224,00
19	Rua Duarte da Costa	Jardim Brasil	235,00
20	Rua Marechar Rondon	Jardim Brasil	235,00
21	Rua José Bonifacio de Andrade e Silva	Jardim Brasil	213,00
22	Rua Tiradentes	Jardim Brasil	171,00
23	Rua Pe. Manoel da Nobrega	Jardim Brasil	156,00
24	Rua Ghana	Jardim Xangrilá	343,20

25	Rua Marrocos	Jardim Xangrilá	314,30
26	Rua Moçambique	Jardim Xangrilá	290,80
27	Rua Nigéria	Jardim Xangrilá	265,50
28	Rua Senegal	Jardim Xangrilá	138,70
29	Rua Tanzânia	Jardim Xangrilá	80,70
30	Ruas do Conjunto Habitacional Eiji Matsumura (Bloco B)	Eiji Matsumura	3.184,70
31	Conjunto Alzira Pacheco Lomba (D1 e D2) Todas as Ruas	Alzira Pacheco lomba	2.033,00
32	Rua Azáleias	Jardim Paulista	291,90
33	Rua José Carlos de Souza	Jardim Paulista	160,00
34	Rua Dr. Idelsonso Pinto Nogueira Filho	Jardim Paulista	120,00
35	Rua Kazuo Oiwa	Jardim Paulista	260,00
36	Rua Professor José Carlos de Souza	Jardim Paulista	80,00
37	Rua Roberto Jorge Milani	Jardim Paulista	62,00
38	Rua Euridice Domingues Martins	Jardim Paulista	152,00
39	Rua Santa Clara	Jardim São Nicolau	79,10
40	Rua Rafael Moreira de Lima	Jardim São Nicolau	219,60
41	Rua São João	Jardim São Nicolau	125,80
42	Rua Fraudizio do Amaral	Jardim São Nicolau	160,00
43	Rua José Tasiro	Jardim São Nicolau	80,00
44	Rua São Pedro	Jardim São Nicolau	118,70
45	Rua São Nicolau	Jardim São Nicolau	199,60
46	Rua São Bento	Jardim São Nicolau	373,80
47	Rua Judas	Jardim São Nicolau	80,00
48	Rua Santo Antônio	Jardim São Nicolau	110,10
49	Rua Nelson Brihi Badur (entre a SP 139 até a linha ferrea)	CECAP	430,00
50	Vila Belas Artes – Todas as Ruas	Vila Belas Artes	1.032,60
51	Rua Mário Massatero Samitsu	CECAP	237,70
52	Rua Shinossuki Yamada	CECAP	330,40
53	Rua Jose Antônio Giani	CECAP	305,70
54	Rua Luiz Albim Pires	CECAP	100,70
55	Rua Maria de Aguiar alves (Antiga rua 4)	CECAP	94,80
56	Rua Toshikatsu Kawaguchi	CECAP	228,00
57	Rua Jofre Manoel	Vila Nova Ribeira	249,60
58	Rua Oto Kanashiro	Vila Nova Ribeira	106,50
59	Rua Peres Sakamoto	Vila Nova Ribeira	177,50
60	Rua Tulipas	Vila Nova Ribeira	253,40
61	Rua Girassol	Vila Nova Ribeira	134,30
62	Rua das Dálías	Vila Nova Ribeira	108,70
63	Rua das Orquídeas	Vila Nova Ribeira	200,20
64	Rua dos Lírios	Vila Nova Ribeira	371,80
65	Rua das Rosas	Vila Nova Ribeira	330,00
66	Rua Jasmins	Vila Nova Ribeira	129,20

67	Rua Hortencia	Vila Nova Ribeira	60,00
68	Rua Petunias	Vila Nova Ribeira	134,00
69	Rua Palmiro Novi	Arapongal	960,00
70	Av. Campo Verde	Arapongal	1.437,50
71	Av. Castelinho	Arapongal	1.640,00
72	Conjunto Agrocha I todas as Ruas	Agrocha	2.330,00
73	Conjunto Agrocha II todas as Ruas	Agrocha	5.090,00
74	Rua Modesto Candido	Agrocha	180,00
75	Rua Benedito Alves	Agrocha	604,00
76	Rua Projetada B	Agrocha /Palha	270,00
77	Rua Milton Gonçalves	Agrocha/ Palha	360,00
78	Rua José Moreira da Silva	Agrocha/ Palha	297,00
TOTAL - SETOR 5			33.673,00

SETOR 6			
VARRIÇÃO E LIMPEZA EXECUTADA A CADA 15 (QUINZE) DIAS			
Item	Descrição	Bairro	Qtde. (m.)
1	Rua acesso ao Aeroporto	Jardim das Palmeiras	314,00
2	Rua José Antonio da Silva Junior	Jardim das Palmeiras	770,00
3	Rua do Kartodromo	Jardim das Palmeiras	590,00
4	Rua Limoeiro	Arapongal	196,70
5	Rua das Palmeiras	Arapongal	205,00
6	Rua 2	Arapongal	470,00
7	Viela da Rua do Chá	Arapongal	61,00
8	Rua Cerejeira	Arapongal	200,00
9	Rua Manoel Ferreira Junior	Arapongal	152,00
10	Rua Jaba	Arapongal	143,00
11	Rua Anna da Silva	Arapongal	105,00
12	Rua do Chá	Arapongal	450,00
13	Rua Kinsaku Osawa	Arapongal	250,00
14	Ruas da Vila Godoy	Arapongal	430,00
15	Rua Gardenia	Arapongal	92,00
16	Viela e Rua Eucalipto	Arapongal	400,00
17	Rua Daniel Aguiar de Souza	Arapongal	200,00
18	Rua do Posto de Saude e estacionamento	Arapongal	240,00
19	Rua Jacaranda	Arapongal	390,00
20	Rua Jatoba	Arapongal	230,00
21	Rua Cedro	Arapongal	90,00
22	Rua Macieira	Arapongal	195,00
23	Rua Seringueira	Arapongal	190,00
24	Rua Candido Alves	Arapongal	190,00
25	Rua Tercilio Tizzo	Arapongal	400,00
26	Rua Ameixeira	Arapongal	210,00
27	Rua Pitangueiras	Arapongal	220,00
28	Rua Abacateiro	Arapongal	125,00
29	Rua Jasmim	Arapongal	203,00
30	Rua da Paz	Arapongal	210,00
31	Rua Canela	Arapongal	460,00
32	Rua Jaqueira	Arapongal	135,00

33	Rua Amoreira	Arapongal	135,00
34	Rua Coqueiro	Arapongal	160,00
35	Rua Araça	Arapongal	135,00
36	Rua José Alves Chaves	Arapongal	140,00
37	Rua Elezabete H. Moreira	Arapongal	215,00
38	Av. Vereadora Maria Eulalia	Arapongal	700,00
39	Rua Maycon Dieysony de Oliviera	Arapongal	300,00
40	Jardim Bromelia todas as ruas (Exceto rua 2)	Jardim Bromélia	1.845,00
41	Rua Taboata	Jardim Caiçara II	170,00
42	Rua Maria Alves da Silva Campos	Jardim Caiçara II	240,00
43	Rua Waldir Pereira	Jardim Caiçara II	150,00
44	Rua Ubarana	Jardim Caiçara II	150,00
45	Rua Garopupa	Jardim Caiçara II	140,00
46	Rua Jundia	Jardim Caiçara II	160,00
47	Rua Piraiba	Jardim Caiçara II	170,00
48	Rua Pacama	Jardim Caiçara II	160,00
49	Rua Pirapitinga	Jardim Caiçara II	140,00
50	Rua Tambaqui	Jardim Caiçara II	130,00
51	Rua Carpa	Jardim Caiçara II	100,00
52	Rua Curimbata	Jardim Caiçara II	80,00
53	Rua Timbore	Jardim Caiçara II	70,00
54	Rua Mero	Jardim Caiçara II	50,00
55	Rua Dourado	Jardim Caiçara II	45,00
56	Rua Tucunare	Jardim Caiçara II	40,00
57	Rua Yoshio Takaki	Jardim Caiçara II	270,00
58	Rua Aruana	Jardim Caiçara II	60,00
59	Rua Saguaru	Jardim Caiçara II	70,00
60	Rua Cambeva	Jardim Caiçara II	90,00
61	Rua Mandi	Jardim Caiçara II	70,00
62	Rua Marlim Azul	Jardim Caiçara II	50,00
63	Rua Hiroshigue Nakamura	Jardim das Palmeiras	126,40
64	Rua Tsuneu Kodama	Jardim das Palmeiras	230,00
65	Rua Moriyuky Tsuno	Jardim das Palmeiras	80,00
66	Rua Isnarde Ribeiro Dias	Jardim das Palmeiras	560,00
67	Rua Kusotoshi Miyamoto	Jardim das Palmeiras	290,00
68	Rua Yoshitaro Tezuka	Jardim das Palmeiras	80,00
69	Rua João Paulo Fermino	Jardim das Palmeiras	370,00
70	Rua Abilio Fermino	Jardim das Palmeiras	370,00
71	Rua Maria Conceição Franco Mancio	Jardim das Palmeiras	80,00
72	Rua Matsue Musha	Jardim das Palmeiras	153,00
73	Rua Rosa Pelegre Simoni	Jardim das Palmeiras	88,53

74	Rua Kiyoshi Yoshioka	Jardim das Palmeiras	25,00
75	Rua Major Antonio Sergio Moreira	Jardim das Palmeiras	450,00
76	Rusa Yuki Sakuma	Jardim das Palmeiras	195,00
77	Rua Ai Terashima	Jardim das Palmeiras	205,00
78	Rua das Garças	Jardim Hatori	280,80
79	Rua das Juritis	Jardim Hatori	234,20
80	Rua das Corruíras	Jardim Hatori	201,20
81	Rua das Perdizes	Jardim Hatori	185,90
82	Rua das Andorinhas	Jardim Hatori	1150,00
83	Ruas dos Pardais	Jardim Hatori	57,30
84	Rua dos Rouxinóis	Jardim Hatori	126,50
85	Rua das Cegonhas	Jardim Hatori	204,80
86	Rua dos Colibris	Jardim Hatori	114,60
87	Rua das Serienas	Jardim Hatori	74,30
88	Rua dos Tangarás	Jardim Hatori	405,00
89	Rua Roseli Suzumi	Jardim Hatori	186,00
90	Rua dos Canários	Jardim Hatori	227,00
91	Rua das Araras	Jardim Hatori	208,00
92	Rua dos Sabias	Jardim Hatori	361,87
93	Rua Copacabana	Jardim Ipanema	496,00
94	Rua Botafogo	Jardim Ipanema	96,20
95	Rua Arpoador	Jardim Ipanema	226,00
96	Rua Flamengo	Jardim Ipanema	200,00
97	Rua do Leme	Jardim Ipanema	96,00
98	Ruas 6, 7, 8, 9 e 10	Jardim Ipanema	696,00
99	Rua Sebastião Augusto Inacio (incluindo a rotatória)	Jardim Ipanema	550,00
100	Rua Paquetá	Jardim Ipanema	140,00
101	Rua 11	Jardim Leblon	108,00
102	Rua Nelson Lustosa Cabral Filho	Jardim Leblon	128,00
103	Bairro Registro E (Todas as Ruas)	Registro E	2181,00
104	Jardim Paraná todas as ruas	Jardim Paraná	2.139,00
105	Rua Érico Veríssimo	Jardim San Conrado	182,00
106	Rua Pablo Neruda	Jardim San Conrado	199,40
107	Rua Jose de Alencar	Jardim San Conrado	89,70
108	Rua Guimarães rosa	Jardim San Conrado	430,00
109	Rua Carlos Gomes	Jardim San Conrado	245,00
110	Rua Mario de Andrade	Jardim San Conrado	245,00
111	Rua Pablo Picasso	Jardim San Conrado	245,00
112	Rua Garcia Lorca	Jardim San Conrado	245,00
113	Rua Candido Portinari	Jardim San Conrado	240,00

114	Rua Dalva de Oliveira	Jardim San Conrado	182,70
115	Rua Noel Rosa	Jardim San Conrado	155,00
116	Rua Ari Barroso	Jardim San Conrado	230,00
117	Rua Ernest Hemingway	Jardim San Conrado	390,00
118	Rua Graciliano Ramos	Jardim San Conrado	130,00
119	Rua Kineo Tsunoda	Jardim San Conrado	660,00
120	Rua Maria Engracia de Oliveira (Antiga Rua 1)	Jardim São Mateus	62,00
121	Rua Paulo Kucznier (Antiga Rua 2)	Jardim São Mateus	63,00
122	Rua 4	Jardim São Mateus	57,00
123	Rua João Cugler Sobrinho	Jardim São Mateus	70,00
124	Rua 6	Jardim São Mateus	250,00
125	Rua Lulia Haramura Sako	Jardim São Mateus	130,00
126	Rua 9	Jardim São Mateus	330,00
127	Rua Genésio Gonsalves da Veiga	Jardim São Mateus	130,00
128	Rua Issamu Ogawa	Jardim São Mateus	400,00
129	Avenida Vale do Ribeira	Jardim Valeri	95,00
130	Rua 21	Jardim Valeri	115,00
131	Rua 22	Jardim Valeri	120,00
132	Rua 23	Jardim Valeri	59,00
133	Rua Hajime Yoshimoto	Jardim Valeri	118,00
134	Rua Imperatriz	Jardim Valeri	153,00
135	Rua Juraci Tsutomo Yoshimoto	Jardim Valeri	190,00
136	Rua Yoshimoto Hisasi	Jardim Valeri	110,00
137	Rua Mata Atlântica	Jardim Valeri	187,60
138	Rua Barra da Ribeira	Jardim Valeri	275,00
139	Rua Pico do Itatins	Jardim Valeri	248,00
140	Rua Serra da Juréia	Jardim Valeri	184,80
141	Rua Kazutoshi Yoshimoto	Jardim Valeri	560,00
142	Rua Juncal	Jardim Valeri	403,00
143	Rua Itaici	Jardim Valeri	60,00
144	Rua Itaqui	Jardim Valeri	60,00
145	Rua Motoishi Yoshimoto	Jardim Valeri	130,00
146	Conjunto Habitacional Jardim Virginia, todas as ruas	Jardim Virginia	1.270,00
147	Avenida 01	Jardim Vista Verde	135,00
148	Rua 01	Jardim Vista Verde	105,00

149	Rua 02	Jardim Vista Verde	186,00
150	Rua 03	Jardim Vista Verde	109,00
151	Rua 04	Jardim Vista Verde	356,00
152	Rua 05	Jardim Vista Verde	216,00
153	Rua 06	Jardim Vista Verde	315,00
154	Rua 07	Jardim Vista Verde	53,00
155	Rua 08	Jardim Vista Verde	130,00
156	Rua 09	Jardim Vista Verde	398,00
157	Rua 10	Jardim Vista Verde	102,00
158	Rua 11	Jardim Vista Verde	379,00
159	Rua 12	Jardim Vista Verde	296,00
160	Rua 13	Jardim Vista Verde	213,00
161	Rua Vereador Manuel Leoneta Duarte	Jardim Vista Verde	880,00
162	Ruas do Jardim Vista Alegre	Jardim Vista Alegre	4.065,00
163	Rua tenente João Batista Filho	Paulistano	360,00
164	Rua Zacarias Ribeiro	Paulistano	360,00
165	Rua Albano Marques Alves	Paulistano	360,00
166	Rua Antonio Mesias Gomez	Paulistano	350,00
167	Rua Jordão Alexandre de Oliveira	Paulistano	350,00
168	Rua Antonio Martins Ribeiro	Paulistano	350,00
169	Rua Josefa de Almeida Santos	Paulistano	340,00
170	Rua Benedicto Antunes	Paulistano	320,00
171	Rua José Elias Motta	Paulistano	300,00
172	Rua Silvestre Vicente Francisco	Paulistano	300,00
173	Rua Yutaka Utsunomiya	Paulistano	210,00
174	Rua Ercino Ribeiro de Andrade	Paulistano	207,00
175	Rua Benedito Nivio da Silva	Paulistano	163,00
176	Rua 15	Paulistano	120,00
177	Rua Paulo Henrique Garcia de Alencar	Paulistano	120,00
178	Rua 22	Paulistano	60,00
179	Rua 21	Paulistano	60,00
180	Rua 25	Paulistano	140,00
181	Rua Vereador Benjamin Giani	Paulistano	190,00
182	Avenida Governador Franco Montoro	Jardim Fernanda	341,86
183	Avenida Renzo Ferrari	Jardim Fernanda	962,11
184	Rua 1	Jardim Fernanda	332,48
185	Rua 2	Jardim Fernanda	335,90
186	Estrada RGT-480	Jardim Europa	591,69
187	Rua 1	Jardim Europa	194,90

188	Rua 2	Jardim Europa	148,74
189	Rua 3	Jardim Europa	68,65
190	Rua 4	Jardim Europa	498,94
191	Rua 5	Jardim Europa	562,74
192	Rua 6	Jardim Europa	750,48
193	Rua 7	Jardim Europa	436,16
194	Rua 9	Jardim Europa	102,31
195	Rua 10	Jardim Europa	158,59
196	Rua 11	Jardim Europa	263,25
197	Rua Vereador Daniel Das Neves	Serrote	785,00
198	Rua José Manoel Veríssimo	Serrote	289,00
199	Rua José dos Santos	Serrote	346,00
200	Rua Francisco Bispo dos Santos	Serrote	82,00
201	Rua Vereador João Henrique Genovez	Serrote	526,00
202	Rua Carlos Chagas	Vila Romão	102,20
203	Rua Antônio Alves da Silva	Serrote	144,00
204	Rua Princesa Isabel	Vila Romão	139,70
205	Rua Keiti Kurita	Serrote	135,00
206	Rua Osvaldo cruz	Vila Romão	146,90
207	Rua Benedito Gonçalves do Nascimento	Serrote	630,00
208	Rua Marechal Deodoro	Vila Romão	78,40
209	Rua Geracino Guedes	Serrote	555,00
210	Rua Mem de Sá	Vila Romão	83,60
211	Rua Yuka Suginoshita	Serrote	227,00
212	Rua das Violetas	Vila Romão	120,00
213	Rua Juventino Pedroso	Serrote	171,00
214	Rua Rui Barbosa	Vila Romão	88,30
215	Rua Yoshiko Samitsu	Serrote	308,00
216	Rua dos Crisântemos	Vila Romão	515,50
217	Rua Shoey Nakazawa	Serrote	120,00
218	Vila Romão (Matadouro) – Todas as Ruas	Vila Romão	316,80
219	Rua Benedito Evaristo Pereira	Serrote	169,00
220	Rua Julia Sakamoto	Serrote	159,00
221	Rua Bunzo Kasuga	Serrote	339,00
222	Rua Joaquim Moreira da Cruz	Serrote	137,00
223	Rua 03	Vila Ouro	112,00
224	Rua 04	Vila Ouro	95,00
225	Rua 05	Vila Ouro	114,00
226	Rua Sergio Gregorio França	Vila Romão	70,00
227	Rua 06	Vila Ouro	269,00
228	Rua 07	Vila Ouro	108,00
229	Rua 08	Vila Ouro	132,00
230	Rua 09	Vila Ouro	153,00
231	Rua 11	Vila Ouro	72,00
232	Rua 1	Vila Romão	181,00
TOTAL - SETOR 6			R\$ 65.193,70

SETOR 7			
VARRIÇÃO E LIMPEZA 01 TURNO EXECUTADO AOS DOMINGO			
Item	Descrição	Bairro	Qtde. (m.)
1	Av. Clara Gianotti de Souza (trecho entre as Av.s Jonas Banks Leite e Rua Santa Tereza incluindo a Praça Joia e o Boulevard)	Centro	1.900,00

2	Rua Cap. João Pocci (trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Cel. Jeremias M. Júnior)	Centro	227,00
3	Rua Pres. Getúlio Vargas (trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Cel. Jeremias M. Jr)	Centro	224,00
4	Rua Shitiro Maeji (trecho entre as ruas Tamekishi Takano e Cel. Jeremias M. Jr.)	Centro	224,50
5	Rua Meraldo Previdi (trecho entre a Marginal da Br 116 e a Rua Gersoni Nápoli)	Centro	577,00
6	Av. Pref. Jonas Banks Leite	Centro	1.042,90
7	Rua Tamekichi Takano	Centro	885,20
8	Rua Gersoni Nápoli incluindo a Praça	Centro	315,00
9	Rua João Batista Pocci Jr.	Centro	413,00
10	Rua Jose Antônio de Campos	Centro	590,00
11	Rua Cel. Jeremias Muniz Junior	Centro	350,00
12	Rua Wild José de Souza (Entre a Clara Gianoti de Souza e a Marginal da BR 116)	Centro	506,00
13	Praça dos Expedicionários	Centro	203,50
14	Praça Parque José Mendes (Beira-Rio)	Centro	1800,00
15	Av. João Batista Pocci Junior Incluindo a praça Arquiteta Silvia Maria Bertelli Maeji	Centro	774,00
TOTAL - SETOR 7			10.032,10

JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Anexo C

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE VARRIÇÃO								
1.0	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS		UNID	QTDE	TOTAL QTDE MENSAL	VL. UNIT.	UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UTILIZADO NO MÊS
1.1	00041086	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE(VAR REDORES), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	79,00	79,00		100,00%	
1.2	00040818	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	2,00	2,00		100,00%	
1.3	72.12.03.02	CAMINHAO CARROCERIA, CAPACIDADE DE 10,5T, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	HOR A	5,00	110,00		100,00%	
1.4	72.02.09.01	VEICULO UTILITARIO COM MINIMO DE 10 LUGARES COM AR E DIR. HID. (02 veículos)	HOR A	4,00	88,00		100,00%	
SUBTOTAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS								R\$
2.0	INSUMOS/EPI'S/FERRAMENTAS							
2.1	MERCADO	UNIFORME DE BRIM COM FAIXA REFLETIVA (4 UND POR ANO)	UNID.	79	316		8,33%	
2.2	MERCADO	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA (4 UND POR ANO)	UNID.	79	316		8,33%	
2.3	MERCADO	BONÉ LISO EM BRIM (SEM ESTAMPA) (2 UND POR ANO)	UNID.	79	158		8,33%	
2.4	MERCADO	CAPA DE CHUVA COM	UNID.	79	237		8,33%	

		CAPUZ E MANGA LONGA (3 UND POR ANO)					
2.5	MERCADO	LUVA DE VAQUETA (24 UND POR ANO)	UNID.	79	1896	8,33%	
2.6	MERCADO	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR (3 UND POR ANO)	UNID.	79	237	8,33%	
2.7	MERCADO	PÁ QUADRADA COM CABO - 71 CM OU Nº 4(2 UND POR ANO)	UNID.	79	158	8,33%	
2.8	MERCADO	VASSOURA TIPO GARI 40 CM COM CABO (24 UND POR ANO)	UNID.	79	1896	8,33%	
2.9	MERCADO	CARRINHO CONTENTOR DE VARRIÇÃO 120L (2 UND POR ANO)	UNID.	40	80	8,33%	
2.10	MERCADO	ANCINHO/RASTELO COM CABO DE MADEIRA (4 UND POR ANO)	UNID.	79	316	8,33%	
2.11	MERCADO	CONE SINALIZAÇÃO 75 CM (P/SINALIZAÇÃO O RODOVIÁRIA) (5 UND POR CAMINHÃO)	UNID.	10	10	8,33%	
2.12	MERCADO	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE RESÍDUOS DA VARRIÇÃO, CAPACIDADE DE 200 LITROS (4 UND POR DIA POR VARREDOR)	UNID.	79	9480	100,00%	
2.13	MERCADO	PROTETOR AURICULAR - (12UND POR ANO)	UNID.	79	948	8,33%	
2.14	MERCADO	MASCARA DE PÓ - (48UND POR ANO)	UNID.	79	3792	8,33%	

2.15	CONVENÇÃO	VALE ALIMENTAÇÃO (R\$ 17,11) X 30 DIAS	UNID.	81	2430		100,00%	
2.16	MERCADO	VALE TRANSPORTE SEGUNDO CLT (UNIT R\$ 3,80) 02 CONDUÇÕES POR 26 DIA)	UNID.	162	4212		100,00%	
SUBTOTAL DE INSUMOS/EPI'S/FERRAMENTAS								R\$
TOTAL GERAL MENSAL								R\$
TOTAL DE METRO LINEAR DE RUA A SER VARRIDA POR MÊS (ml)								2.112.757,80
VALOR UNITÁRIO POR METRO LINEAR DE VARRIÇÃO (R\$/ml)								R\$

OBS: COMPOSIÇÃO DE CUSTO COM 44 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E 26 DIAS TRABALHADO

Anexo D

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PINTURA DE GUIA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE PINTURA COM CAIAÇÃO								
1.0		CAIAÇÃO DE GUIA MANUAL	UNID.	QTDE	TOTAL QTDE MENSAL	VL. UNIT.	UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UTILIZADO NO MÊS
1.1	00041086	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	17,00	17,00		100,00%	
1.2	00040818	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	1,00		100,00%	
1.3	72.02.09.01	VEICULO UTILITARIO COM MINIMO DE 10 LUGARES COM AR E DIR. HID. (01 veículos)	HORA	4,00	104,00		100,00%	
SUBTOTAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS								R\$
2.0	INSUMOS/EPI'S/FERRAMENTAS							

2.1	MERCADO	UNIFORME DE BRIM COM FAIXA REFLETIVA (3 UND POR ANO)	UNID.	17	51	8,33%	
2.2	MERCADO	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA (3 UND POR ANO)	UNID.	17	51	8,33%	
2.3	MERCADO	BONÉ LISO EM BRIM (SEM ESTAMPA) (3 UND POR ANO)	UNID.	17	51	8,33%	
2.4	MERCADO	LUVA DE VAQUETA (24 UND POR ANO)	UNID.	17	408	8,33%	
2.5	MERCADO	ÓCULOS PROTEÇÃO SOLAR (3 UND POR ANO)	UNID.	17	51	8,33%	
2.7	MERCADO	CAL HIDRATADO SACO DE 8 KG	UNID.	19	494	100,00%	
2.8	MERCADO	CONE SINALIZAÇÃO 75 CM (P/SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA) (5 UND POR CAMINHÃO)	UNID.	5	5	100,00%	
2.9	MERCADO	BROCHAS PARA PINTURA (04 POR MÊS)	UNID.	17	68	100,00%	
2.10	MERCADO	LATAS OU BALDES (6 BALDE POR ANO)	UNID.	17	102	8,33%	
2.11	MERCADO	TRINCHAS DE 4' POLEGADAS (12 POR ANO)	UNID.	17	204	8,33%	
2.12	CONVENÇÃO	VALE ALIMENTAÇÃO (R\$ 17,11) 26 dias	UNID.	17	442	100,00%	
2.13	MERCADO	VALE TRANSPORTE SEGUNDO CLT (UNIT R\$ 3,80) 02 CONDUÇÕES POR DIA)	UNID.	34	884	100,00%	
2.13	MERCADO	FIXADOR DE PINTURA PARA CAIAÇÃO	UNID.	10	260	100,00%	
SUBTOTAL DE INSUMOS/EPI'S/FERRAMENTAS							R\$
TOTAL GERAL MENSAL							R\$

TOTAL DE METRO LINEAR DE PINTURA DE GUIA POR MÊS (mL)	533.474,20
VALOR POR METRO LINEAR DE PINTURA DE GUIA (R\$/ml)	R\$

Anexo E

COMPOSIÇÃO DE CUSTO ADMINISTRATIVO

ANEXO E - COMPOSIÇÃO DE CUSTO ADMINISTRATIVO									
3.0	Código	CAIAÇÃO DE GUIA MANUAL	UNID	QTD	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR MENSAL	
3.1	00040812	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	MÊS	1,00	1,00		100,00%		
3.2	00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA/ADMINISTRADOR (MENSALISTA)	MÊS	1,00	1,00		100,00%		
3.3	72.02.02.03	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC	HORA	80,00	80,00		100,00%		
	SUBTOTAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS								R\$

Anexo F

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE RASPAGEM/CAPINAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE RASPAGEM E CAPINA								
ITEM	Código	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE	TOTAL QTDE MENSAL	VALOR UNITARIO	UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UTILIZADO NO MÊS
1.0	00041086	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	11,00	11,00		100%	
1.1	00040818	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	1,00		100%	
1.2	72.12.03.02	CAMINHAO CARROCERIA, CAPACIDADE DE 10,5T, INCLUSIVE	HORA	5,00	110,00		100%	

		MOTORISTA E COMBUSTÍVEL						
1.3	72.02.09.01	VEÍCULO UTILITÁRIO COM MÍNIMO DE 10 LUGARES COM AR E DIR. HID. (01 veículos)	HOR A	4,00	88,00		100%	
SUBTOTAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS								R\$
2.0	INSUMOS/EPI'S/FERRAMENTAS							
2.1	MERCADO	UNIFORME DE BRIM COM FAIXA REFLETIVA (3 UND P/ANO)	UNID.	12	36		8,33%	
2.2	MERCADO	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA (3 UND POR ANO)	UNID.	12	36		8,33%	
2.3	MERCADO	BONÉ LISO EM BRIM (SEM ESTAMPA) (3 UND POR ANO)	UNID.	12	36		8,33%	
2.4	MERCADO	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ E MANGA LONGA (3 UND POR ANO)	UNID.	12	36		8,33%	
2.5	MERCADO	LUVA DE VAQUETA (24 UND POR ANO)	UNID.	11	264		8,33%	
2.6	MERCADO	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR (4 UND POR ANO)	UNID.	11	44		8,33%	
2.7	MERCADO	PÁ QUADRADA COM CABO - 71 CM OU Nº 4 (3 UND POR ANO)	UNID.	11	33		8,33%	
2.8	MERCADO	VASSOURA TIPO GARI 40 CM COM CABO (24 UND POR ANO)	UNID.	11	264		8,33%	
2.9	MERCADO	CARRINHO DE MÃO METÁLICO (2 UND POR ANO)	UNID.	11	22		8,33%	
2.10	MERCADO	ENXADA COM CABO (3 UND POR ANO)	UNID.	11	33		8,33%	
2.11	MERCADO	CONE SINALIZAÇÃO 75 CM (P/SINALIZAÇÃO)	UNID.	10	10		8,33%	

		RODOVIÁRIA) (5 UND POR CAMINHÃO)					
2.12	MERCADO	PROTETOR AURICULAR - 3M (48 UND POR ANO)	UNID.	11	528		8,33%
2.13	CONVENÇÃO	VALE ALIMENTAÇÃO (R\$ 17,11)	UNID.	12	312		100,00%
2.14	MERCADO	VALE TRANSPORTE SEGUNDO CLT (UNIT R\$ 3,80) 02 CONDUÇÕES POR DIA)	UNID.	12	624		100,00%
SUBTOTAL DE INSUMOS/EPI'S/FERRAMENTAS							
TOTAL GERAL MENSAL							
TOTAL DE METRO LINEAR DE GUIA A SER RASPADA POR MÊS (ml)							55.000,00
VALOR UNITÁRIO POR METRO LINEAR (R\$/ml)							R\$

OBS: COMPOSIÇÃO DE CUSTO COM 44 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E 26 DIAS TRABALHADO

Anexo G

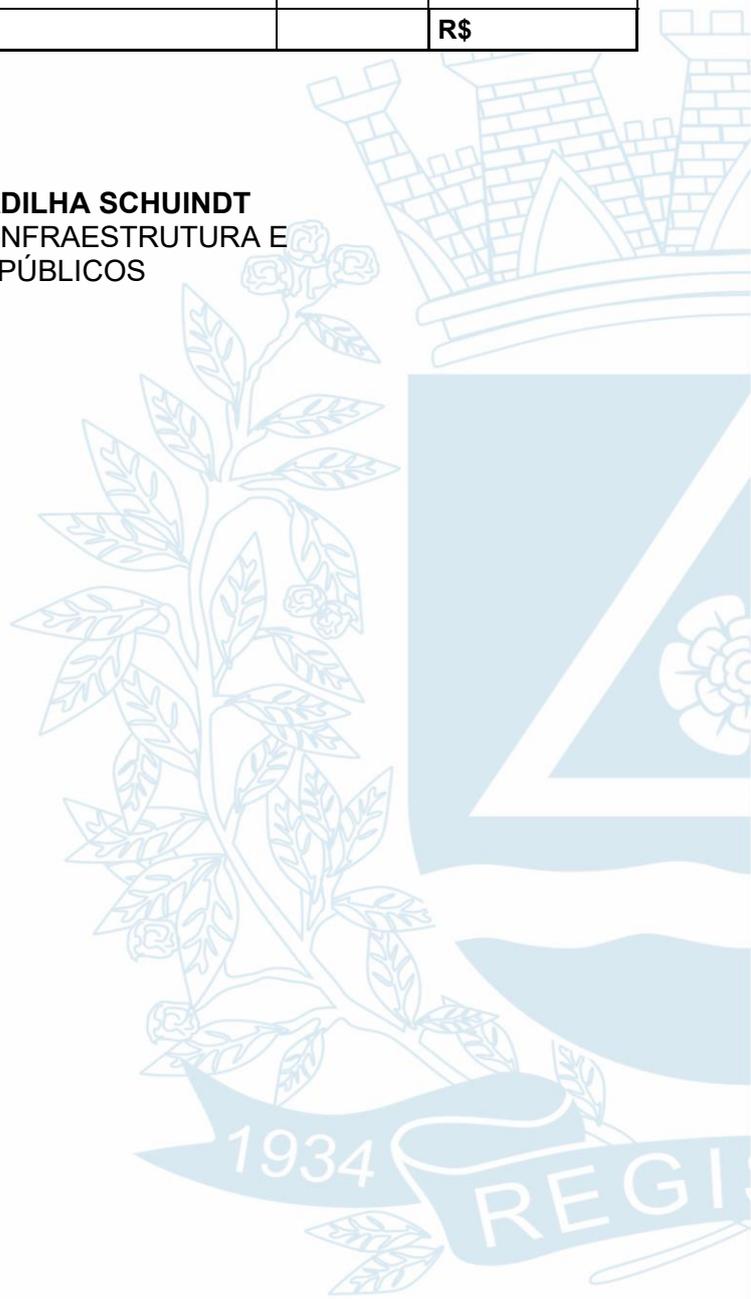
PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MENSAL	VL. UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL POR (12 MESES)
1.0		SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA					
1.1	COMPOSIÇÃO DE CUSTO ANEXO C	Serviço de varrição manual de sarjetas, vias públicas pavimentadas incluindo mão de obra, equipamentos materiais e ferramentas	ml	2.112.757,80			
1.2	COMPOSIÇÃO DE CUSTO ANEXO F	Raspagem/Capinação de guias e sarjetas com coleta de sedimentos	ml	55.000,00			
1.3	COMPOSIÇÃO DE CUSTO ANEXO D	Serviço de pintura de guia, caiação manual	ml	533.474,20			
SUBTOTAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA						R\$	R\$



2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	COMPOSIÇÃO DE CUSTO ANEXO E	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	R\$	R\$	R\$
SUBTOTAL DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$	R\$
VALOR GERAL							R\$

JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT
DIRETOR GERAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS



**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.762/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO E LIMPEZA; CAPINAÇÃO E RASPAGEM; LIMPEZA DOS LOCAIS DAS FEIRAS LIVRES; PINTURAS DE GUIAS BRANCAS (CAIAÇÃO) DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS; COLETA, DESCARTE E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que:

- a)** nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c)** nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d)** cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

Local, _____ de _____ de 2025

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****ANEXO IV INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.762/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO E LIMPEZA; CAPINAÇÃO E RASPAGEM; LIMPEZA DOS LOCAIS DAS FEIRAS LIVRES; PINTURAS DE GUIAS BRANCAS (CAIAÇÃO) DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS; COLETA, DESCARTE E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, declaro que as informações abaixo prestadas são verdadeiras e de que tenho pleno conhecimento que serão disponibilizadas para acesso público:

- a)** _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, assinará o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação.
- b)** Indicação de e-mail institucional: _____
- c) Dados bancários da empresa:** Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

Local, _____ de _____ de 2025

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO V MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X - XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo nº 1.762/2025 - Edital nº 018/2025- Pregão Eletrônico nº 012/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO E LIMPEZA; CAPINAÇÃO E RASPAGEM; LIMPEZA DOS LOCAIS DAS FEIRAS LIVRES; PINTURAS DE GUIAS BRANCAS (CAIAÇÃO) DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS; COLETA, DESCARTE E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO E LIMPEZA; CAPINAÇÃO E RASPAGEM; LIMPEZA DOS LOCAIS DAS FEIRAS LIVRES; PINTURAS DE GUIAS BRANCAS (CAIAÇÃO) DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS; COLETA, DESCARTE E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no **ANEXO II - Termo de Referência**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



b) Seja juntado atestado emitido pelo fiscal que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e a contento;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação e [Decreto Municipal nº 3685/2024](#).

2.7. Em razão das limitações impostas pelo Art. 42, da Lei 101/2000, para o final de mandato eletivo, a vigência do contrato ficará a critério do(a) Chefe do Executivo Municipal, eleito(a) para o próximo mandato interesse na continuidade do presente Contrato, sendo necessário para tanto, um acordo entre as partes, através da assinatura de um Termo de Ajuste e Concordância, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO II Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **ANEXO II Termo de Referência** e em conformidade com o **ANEXO VI Cronograma de Pagamentos**, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme **ANEXO II - Termo de Referência**.

11.2. As demais condições constam do **ANEXO II - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As penalidades que a contratada estará sujeita, constam do **ANEXO II - Termo de Referência**, sem prejuízo daquelas dispostas no Decreto Municipal 3.685/2024 dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.



13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

1.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas: 3.3.90.39.

1.2. **Ficha: XXXX - Fonte de Recurso: XXXXX - Aplicação/Variação: 110.000 - C/C: XXXXX - Nota de Reserva Orçamentária: /2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Registro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/202*



ANEXO VII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2025

FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTOS/2025

MÊS: Janeiro			1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			17/01
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			23/01
Pagamento das NF's - Saúde			29/01
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos			30/01

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	31/01	06/02	17/02
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/02	14/02	21/02
Pagamento das NF's - Saúde	10/02	19/02	26/02
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/02	20/02	27/02

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/02	11/03	18/03
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	07/03	14/03	21/03
Pagamento das NF's - Saúde	12/03	19/03	26/03
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	13/03	20/03	27/03

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	26/03	08/04	16/04
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/04	14/04	23/04
Pagamento das NF's - Saúde	08/04	17/04	28/04
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	09/04	22/04	29/04

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/04	09/05	19/05
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/05	14/05	23/05
Pagamento das NF's - Saúde	09/05	19/05	28/05
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	12/05	20/05	29/05

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/05	06/06	16/06
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/06	12/06	24/06
Pagamento das NF's - Saúde	09/06	17/06	26/06
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/06	18/06	27/06

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/06	09/07	18/07
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/07	15/07	24/07
Pagamento das NF's - Saúde	09/07	18/07	29/07
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/07	21/07	30/07

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/07	08/08	18/08
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/08	14/08	22/08
Pagamento das NF's - Saúde	08/08	19/08	27/08
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/08	20/08	28/08

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
---------------	----------	----------	----------

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/08	09/09	17/09
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/09	15/09	23/09
Pagamento das NF's - Saúde	09/09	18/09	26/09
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/09	19/09	29/09

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/09	08/10	16/10
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/10	14/10	23/10
Pagamento das NF's - Saúde	09/10	17/10	29/10
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/10	20/10	30/10

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/10	07/11	14/11
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/11	13/11	19/11
Pagamento das NF's - Saúde	10/11	18/11	26/11
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/11	19/11	27/11

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/11	11/12
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	08/12	
Pagamento das NF's - Saúde	16/12	A PARTIR DE 2026
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	17/12	A PARTIR DE 2026

* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 11 de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Diretoria responsável e autorização do Diretor Geral de Fazenda e Orçamento.

** Obs: Informamos que as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) que tenham retenção de INSS emitidas pelos fornecedor serão aceitas, no máximo, até o dia 08 do mês subsequente à sua emissão, respeitando o cronograma de pagamento. Isso devido à obrigação que o município tem de enviar a EFD - Reinf (conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12/08/2021) dentro do prazo, não sendo possível abrir exceções.

Registro (SP) 03 de Janeiro de 2025.

Octávio Forti Neto
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

Bruno José de Oliveira
Diretor de Políticas Públicas de Finanças